

# Tapa-olho e papagaio: O discurso parcial e repetitivo da mídia sobre a pirataria

Cristiano da Silva Manchini  
Centro Universitário Nove de Julho

São Paulo 2009

# Índice

<b>1</b>	<b>Resumo</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>Introdução</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>Palavra, história e estigma</b>	<b>7</b>
3.1	A etimologia em evolução . . . . .	7
3.2	Pirataria como problema – ou política – de Estado . . . . .	11
3.3	A legislação brasileira . . . . .	17
<b>4</b>	<b>Ciberpirataria, pós-modernidade e comunicação</b>	<b>23</b>
4.1	Resistência e contra-resistência . . . . .	28
<b>5</b>	<b>Personagens, mídia e poder</b>	<b>35</b>
5.1	Pirataria em pauta: quem?, como? e por quê? . . . . .	39
<b>6</b>	<b>Discurso em análise</b>	<b>46</b>
6.1	<i>Folha Online</i> . . . . .	51
6.2	<i>O Globo Online</i> . . . . .	55
6.3	<i>O Estado de São Paulo</i> . . . . .	59
<b>7</b>	<b>Considerações finais</b>	<b>62</b>
<b>8</b>	<b>Referências bibliográficas</b>	<b>65</b>

# Capítulo 1

## Resumo

Este trabalho pretende analisar o discurso de veículos jornalísticos sobre as práticas da pirataria e *ciberpirataria* além de elementos sócio-culturais a elas relacionados. Para tanto, aplica conceitos de análise de discurso a três matérias publicadas – uma pela *Folha Online*, outra por *O Globo Online* e a última por *O Estado de S. Paulo* – em junho de 2009, por ocasião das eleições nacionais para o Parlamento Europeu. Nessa amostragem específica, a presente obra busca uma representação do universo ideológico dos *media* em função de sua afinidade com corporações de entretenimento e segundo as teorias da comunicação e do jornalismo. Demonstra a existência de estigmas na palavra “pirata”, para além de sua etimologia, e o uso indiscriminado e generalizado da expressão. Como co-responsável pela construção das noções de “verdade” e “realidade” na esfera pública, o jornalismo é apresentado como ferramenta dos múltiplos discursos instituídos. Nessa acepção, o trabalho indica que o “não dito” – o excluído da escolha inerente à prática jornalística – abarca a possibilidade de existir o debate público sobre o tema. Alude, enfim, à fala não midiaticizada que sugere mudanças no paradigma econômico vigente em correspondência com as já ocorridas transformações nas comunicações e, por extensão, nos campos social e cultural.

**Palavras-chave:** pirataria, ciberpirataria, comunicação, jornalismo, discurso

## Capítulo 2

# Introdução

No dia 9 de maio de 2007, o jornal *Valor Econômico*— produto de uma parceria entre o Grupo Folha da Manhã e as Organizações Globo —reproduziu matéria do *Financial Times*, jornal britânico, sob o título “Perda com pirataria é menor que o estimado”<sup>1</sup>. Causava estranhamento a afirmação pública de que “o maior estudo mundial sobre o tema”, realizado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) acusava as “organizações lobistas empresariais” de superestimar em três a cinco vezes o prejuízo causado pela prática da pirataria. Maior destaque não recebeu a notícia em veículos nacionais, mesmo em suas inchadas versões *online*.

A novidade não consistia propriamente na possibilidade de refutação dos dados divulgados pelas gigantescas corporações do entretenimento. Afinal, havia até certo consenso entre usuários da *internet* de que algumas das ferramentas utilizadas nesses cálculos seriam bastante questionáveis. Não se deveria argumentar, por exemplo, que a mesma quantidade de produtos originais seria adquirida no lugar dos piratas, caso os últimos não existissem. Tampouco valeria o discurso midiático, em referência aos supostos prejuízos da indústria do audiovisual, utilizar a palavra “perder” em vez de “deixar de ganhar”, julgamentos completamente distintos.

A presença de uma matéria jornalística com aquele questionamento representava a possibilidade de uma mudança no tipo de cobertura meramente factual, normativa, oficial, sobre a pirataria. Significava a existência tímida da intenção de debater os direitos autorais na era das novas mídias e da comunicação global. Não foi, no entanto, o que se notou. As estatísticas continuaram a mostrar, camufladas com a aura de “verdade matemática” e tornadas “reais”

---

<sup>1</sup> WILLIAMSON, Hugh. Perda com pirataria é menor que o estimado. *Valor Econômico*. São Paulo, 9 mai. 2007, p.A9.

com o poder que a mídia tem para isso, os empregos perdidos com a pirataria, os impostos não arrecadados, os prejuízos colossais etc. Vieram à tona as considerações de PENA (2008, p.53-4), sobre a suposta busca do jornalismo pela objetividade: “Tirar conclusões com base em números é uma das formas mais simplistas de aplicar o conceito de objetividade. [...] Mesmo assim, as estatísticas são muito usadas no jornalismo. E esse alerta não significa a completa descrença em seus resultados. [...] É imprescindível manter uma distância crítica e questionar a informação veiculada em qualquer tipo de pesquisa, principalmente se ela usar o método quantitativo de coleta de dados”.

Motivados por tais observações, iniciamos longa coleta de material e estruturamos as teorias da comunicação e do jornalismo que pudessem auxiliar uma análise criteriosa das tendências na cobertura sobre o tema da pirataria. A primeira necessidade era delimitar nosso campo, uma vez que há, na mídia, generalização em todos os sentidos: quem efetua *download* de filmes, livros e músicas pela *internet* é tão “pirata” quanto aquele que vende medicamentos falsos perigosos à saúde; quem defende o debate público sobre *copyrights* recebe o mesmo signo estigmatizado que os bucaneiros somalis. Seguiu-se, pois, uma escolha por tratar da pirataria de produtos audiovisuais, aquela mais danosa às organizações de mídia e entretenimento (que, como veremos no terceiro capítulo, estendem tentáculos por diversas áreas), frequentemente chamada “ciberpirataria”. No primeiro capítulo, aliás, nos debruçamos sobre as relações suscitadas pela generalização da palavra e as cargas ideológicas que remontam à sua etimologia, além das experiências políticas e econômicas que deram contornos ao nosso entendimento da prática pirata.

A parca bibliografia específica sobre o tema não desencorajou nossa proposta: as críticas à indústria cultural vindas de Theodor Adorno, o conceito de reprodutibilidade técnica de Walter Benjamin, a cibercultura de Pierre Lévy – inserida no pós-moderno de Jean-François Lyotard – e o real simulado de Jean Baudrillard forneceram a argamassa teórica, expressa no segundo capítulo, à empreitada. O cuidado maior ao incluir uma bibliografia menos hermética e mais contemporânea – como a obra polêmica de Matt Mason – consistiu em não reproduzir a retórica da apologia à pirataria. Diversas vezes, optamos por não traduzir o texto de língua estrangeira em função da clareza de idéias mais bem exposta no idioma original e da utilização de expressões técnicas de difícil equivalência em língua portuguesa.

Em seguida, no terceiro e quarto capítulos, nos voltamos com maior atenção à área central do trabalho, o jornalismo. Ali, cruzamos a noção de desejo de ordem de Gilles Deleuze com os estudos de mídia feitos por Mayra Rodrigues Gomes e Ciro Marcondes Filho, porque “o uso pelo jornalismo de uma palavra

ou outra determina uma visada, um olhar específico sobre a situação, ordena o campo [...], é comunicado, no sentido deleuziano, de palavra de ordem” (GOMES: 2004a, p.13). Para tanto, partimos também da premissa de que o jornalismo é um gênero do discurso (PONTE: 2005, p.26). As teorias do jornalismo, que ainda dependem de abordagem à luz das teorias da comunicação, abriram caminho para a aplicação prática de conceitos de análise de discurso sobre material publicado pela *Folha Online*, *O Globo Online* e *O Estado de S. Paulo*. As versões impressas desses veículos estão entre as maiores do Brasil em número de leitores, segundo o Instituto Verificador de Circulação (IVC) e a ANJ (Associação Nacional de Jornais). Dados obtidos por meio de consulta ao sítio [www.alexa.com](http://www.alexa.com) colocam também suas versões digitais entre os mais acessados portais de informação do país.

Em tempo, lembremos que, no presente, utilizamos a definição genérica dada por GOMES (2000, p.45-6) ao discurso. Para a autora, que alude a Benveniste e Kristeva nas suas acepções, discurso é a linguagem posta em ação, “exercício da instituição social em sua atribuição organizadora e legitimadora do laço social”, conteúdo e continente de determinada ideologia.

A importância prima de analisar o jornalismo enquanto discurso se deve à participação deste na construção dos fatos e, fator que guia nossos esforços neste trabalho, à falsa idéia sugerida pelos *mediade* que relato e fato são a mesma coisa.

[...] o discurso jornalístico supõe uma separação nítida entre fato e relato e, sem que exista essa separação, esse discurso se comporta como se a sua própria autoridade interna estivesse prestes a ruir. O jornalismo ainda crê e faz crer no relato positivista. O discurso jornalístico, de que o profissional de imprensa é o operador, supõe-se baseado na premissa de que os eventos se sucedem independentemente da presença ou do olhar do observador [...]. Por isso o jornalismo ainda não se sabe, e não se deixa saber, como um fator essencial – talvez o fator – para a constituição do fato que relata. (BUCCI: 2003, p.11)

## Capítulo 3

# Palavra, história e estigma

*Chut! ... jamais ce mot ne se profère!  
Ou c'est à lui, là-bas, que l'on aurait affaire!*  
Edmond Rostand – Cyrano de Bergerac

### 3.1 A etimologia em evolução

O combate à pirataria figura entre as mazelas do poder público que maior destaque recebem na grande mídia. O assunto é tão atual e recorrente que o terreno da construção da notícia é amplo. A editoria de cidades o trata na esfera criminal, com associações ao crime organizado. A editoria de Brasil traz a pirataria à tona quando se cria ou se altera a legislação repressora, ou ainda quando congressos e seminários discutem o assunto e divulgam os números dos danos causados pela prática. Cadernos de informática têm a oportunidade de relatar o crescimento dos *softwares* de troca de arquivos e afins. Até mesmo cadernos de cultura e entretenimento abordam impactos da pirataria sobre a produção – ou mesmo sobre o conteúdo – de obras audiovisuais.

Se, por um lado, a larga utilização da expressão “pirataria” torna seu conhecimento e existência mais banais, por outro não esconde nem torna sutil a relação semiótica entre a pirataria moderna e a prática flibusteira dos mares seiscentistas. A raiz etimológica do substantivo “pirata” remonta ao grego *peiratés* (HOUAISS: 2001, p.2223), que se refere àquele que ataca e saqueia nos mares. Há registro esparso da expressão em obras clássicas gregas, mais notadamente na *Odisséia*, de Homero. Transformado no latim *pirata*, foi largamente empregado a partir do século XIII para designar os homens que pilhavam embarcações alheias.

Há que se ressaltar o emprego da expressão durante o período histórico do mercantilismo, a partir do século XV. Piratas eram indivíduos apátridas que tomavam mercadorias transportadas pelo Estado (ou companhias ligadas a ele) em alto mar. Risso (2001, p.293) bem descreve o uso ideológico da expressão *pirata*, que representava “em parte um constructo desenvolvido e promovido por poderosas empresas privadas, que procuraram a proteção jurídica do Estado para legitimar seus próprios interesses materiais e monopólios comerciais”. Os britânicos, por exemplo, faziam uma distinção entre “corsários” e “piratas”. Os primeiros eram financiados por um estado europeu; os últimos, apátridas saqueadores – mas, por extensão, os estrangeiros. Legitimava-se, assim, o direito ao domínio comercial e ao próprio caráter predatório das embarcações inglesas e condenava-se a frota de outras nações ou companhias. A diferença, em suma, entre “pirata” e “corsário” era que o último tinha autorização do governo para saquear.

O que se observa nos dias atuais é a generalização do emprego do termo: quem vende brinquedos sem certificação e medicamentos falsos recebe a mesma alcunha de quem disponibiliza ou adquire, pela *internet*, uma música sem pagar direitos autorais. A lógica das grandes empresas detentoras do que se chama “propriedade intelectual”, no que tange à relação com consumidores e piratas modernos, remete aos estamentos “corsários” e “piratas”. As conotações negativas implícitas e explícitas na utilização contemporânea da expressão “pirata” ganharam contornos durante a formação da mídia de massa.

A conhecida “Escola de Frankfurt”, formada por um grupo de filósofos e cientistas sociais, é a responsável pela criação dos conceitos de “indústria cultural” e “cultura de massa”. À época das obras mais contundentes de um dos seus expoentes, Theodor Adorno, a televisão engatinhava. Daí ter se debruçado sobre o cinema e o rádio na condição de meios de controle da consciência individual:

A passagem do telefone ao rádio dividiu de maneira justa as partes. Aquele, liberal deixava ao usuário a condição de sujeito. Este, democrático, torna todos os ouvintes iguais ao sujeitá-los, autoritariamente, aos idênticos programas de várias estações. Não se desenvolveu qualquer sistema de réplica e as transmissões privadas são mantidas na clandestinidade. Estas se limitam ao mundo excêntrico dos amadores, que, ainda por cima, são organizados do alto (ADORNO: 2002, p.9, grifo nosso).

Mesmo fugindo ao escopo central do presente trabalho, deve-se supor que o apocalíptico Adorno subestimou a importância das rádios clandestinas, em

especial as de caráter comunitário, assunto de inúmeras peças acadêmicas e afins<sup>1</sup>.

A história da radiodifusão como fenômeno da cultura de massa inclui a participação dos meios que, por motivos a seguir explanados, se convencionou chamar “rádios piratas”. Retomar o vocábulo cujo significado tem conexão com a prática violenta de saques marítimos parece natural nas circunstâncias em que as rádios comerciais se desenvolveram. MASON (2008, p.41) expõe as condições em que tal processo, nas décadas e 20 e 30 do século passado, se deu: “... outside of the United States, radio was initially thought of as nothing more than another tentacle of the state, good for broadcasting information and educational programs, too powerful to be turned over to the people”.

O interesse comercial tardio e a burocracia para obter concessão tornaram possível a dispersão de inúmeras rádios domésticas em solo europeu. Ilegais e perseguidas, tais estações migraram, nas décadas de 50 e 60, para fora das áreas territoriais. As transmissões eram realizadas do interior de navios e de plataformas abandonadas em alto mar, locais de difícil aplicação de legislação pertinente (MASON: 2008, p.35). A *Rádio Caroline*, por exemplo, cujas transmissões partiam de território marítimo internacional, foi uma das estações ilegais responsáveis pela explosão do *rock'n'roll* em solo inglês. O sucesso foi tamanho que a rádio estatal BBC criou o *BBC Radio 1*, voltado para o público jovem e com o claro propósito de competir com a *Rádio Caroline* (Schweidler; Costanza-Chock: 2005).

Pelo caráter ilegal das transmissões e por se originarem dos mares, o emprego do nome “pirata” tornou-se amplamente difundido. Nas décadas seguintes, depois até de várias dessas rádios conseguirem licença para funcionamento, o signo lingüístico “pirata” passou a designar, por associação, analogia e generalização, entre outras, quaisquer atividades de cópia, reprodução e recriação de obras intelectuais. A partir daí, corroboraram para a construção do ideário do “pirata moderno”, a obra *Neuromancer*, de William Gibson, a disseminação – ainda que prática e deslocada – do conceito de “reprodutibilidade técnica” de Walter Benjamin e a estereotipação dos “hackers”, indivíduos que, originalmente, programavam, modificavam e adaptavam programas de com-

<sup>1</sup>Exemplos: PERUZZO, Círcia M.Krohling. *Participação nas Rádios Comunitárias no Brasil*; SANTANA, Ubirajara de Oliveira. *Radiojornalismo Comunitário – Informação e Cidadania na Baixada Fluminense*; VOLPATO, Marcelo de Oliveira. *Rádio Comunitária e Educação Ambiental: pistas teórico-conceituais*; FRANÇA, Edson Alves de et COSTA, Maria Ivanúcia Lopes. *Rádios comunitárias: o ideal comunitário no ar*; BOAVENTURA, Bruno José Ricci. *Um enfoque jurídico da realidade do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Brasil*. Disponíveis em: <http://www.bocc.ubi.pt>. Acesso em 14 de agosto de 2009.

putador. Desnecessário frisar que, do ponto de vista semiótico, “pirata” está, portanto, saturado de estigmas sociais.

Outra etapa importante na construção do léxico consistiu na difusão, no fim dos anos 60 de duas tecnologias fundamentalmente ligadas à pirataria tal qual a conhecemos hoje: a fotocopiadora e a fita cassete. Foram os publicitários, preocupados com a ameaça que o novo padrão de gravação e distribuição representava para os discos de vinil, que atribuíram a expressão “pirata” à duplicação ilícita e venda informal em massa de cassetes aos consumidores (CHESTERMAN; LIBMAN: 1988).

Apesar dos recentes ataques na costa da Somália, a expressão “pirata” foi utilizada em seu sentido original<sup>2</sup> até a década de 20 do século passado nos mares chineses. É relevante frisar que o renascimento moderno do termo, a partir da década de 60, se deve, também, à atividade do estado – paradoxalmente – democrático e legalista de perseguição e condenação (também ideológica) das atividades que ameaçam a propriedade intelectual. Tal empreendimento e sua conseqüente cobertura pela mídia elevaram o *status quo* do ciberpirata ao dos criminosos mais procurados, fenômeno sociológico típico que concede certa aura de *glamour* contraventor à atividade. Nas palavras de Jean Genet, a atração social por determinados tipos de criminosos está relacionada ao “sentimento romântico, isto é, a projeção de si mais magnífica, a mais audaz, a mais perigosa das vidas” (GONZALES; GERMEN: 2005, p.22).

Nos últimos anos, o neologismo *ciberpirata* tem sido amplamente utilizado pela imprensa. A crítica que se faz a diversas expressões cunhadas com o prefixo “ciber” (especialmente no vocábulo “cibercultura”) é o fato de que há pouca diferença entre o conceito novo alegado e o pós-moderno que justifique o seu uso indiscriminado. O português Jorge Martins Rosa, em texto no qual bem ilustra a cibernética à luz da aproximação entre máquinas e organismos, reconhece a dificuldade dialética de encontrar a “definição do que traz de novo a cibercultura à cultura, ou, o que é quase afirmar o mesmo, o que há na cultura contemporânea (ou parte desta) que obrigue a apender-lhe o prefixo *ciber-*”. (ROSA: 2003). *Grosso modo*, “cibernética” tem origem no grego *kubernetes* (arte de pilotar, de dirigir). A acepção atual do termo foi empregada pela primeira vez pelo matemático norte-americano Norbert Wiener em 1948 (HOUAISS: 2001, p.711), na obra *Cibernética*, em que confluem

---

<sup>2</sup>De acordo com Schweidler e Costanza-Chock (2005), há referências à utilização do termo “pirataria” para acusar editores que, no século XIX, faziam cópias baratas de livros para vender, sem permissão do autor ou sem autorização do Estado, que concedia o monopólio a grupos específicos. Mais comum era a reprodução, inclusive de obras censuradas, em outros países, fora do alcance da legislação local.

filosofia, lógica, neurologia e conhecimentos científicos embrionários e pioneiros do que viria a ser a informática.

A definição de Pierre Lévy, filósofo da informação e estudioso das relações entre as redes de transmissão de conhecimento e a sociedade, parece ser a mais precisa:

O ciberespaço é o novo meio de comunicação que surge da interconexão mundial de computadores. O termo especifica não apenas a infra-estrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informações que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Quanto ao neologismo “cibercultura”, especifica aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço. (LÉVY: 1999, p.17)

Apesar de sujeito à contestação retórica, o termo *ciberpirata* será utilizado no presente trabalho por quatro motivos: a falta de um termo melhor, específico e preciso na relação lingüística significante-significado; a necessidade normativa de delimitar o campo de estudo; a suposição de que há menor carga de estigmas na palavra prefixada em relação à original e, por último, sua ampla utilização na grande imprensa<sup>3</sup>.

### 3.2 Pirataria como problema – ou política – de Estado

Se entendida como a apropriação de obras, idéias, conceitos ou técnicas sem o devido pagamento aos seus proprietários, a pirataria foi apoiada constitucionalmente por regimes democráticos em determinados momentos históricos e praticada por grupos e empresas que, hoje, detêm o monopólio em suas áreas de atuação.

Sob influência do iluminismo francês, o Congresso dos recém-independentes Estados Unidos aprovou sua primeira Lei de Direitos Autorais, em 1790, levando em conta a necessidade de a nação instruir-se amplamente: interesses financeiros não deveriam impedir a disseminação de obras culturais, artísticas e científicas.

<sup>3</sup>Curiosamente, os dois maiores jornais do estado de São Paulo começaram a utilizar a expressão na mesma época: o primeiro registro de “ciberpirata” ou “ciberpirataria” na *Folha de S. Paulo* foi em sua edição de 20 de abril de 2000 e em O Estado de S. Paulo foi em 20 de junho de 2000 (dados obtidos por meio de pesquisa eletrônica de edições anteriores, em 3 de junho de 2009).

[...] nada, sob esta lei, deverá ser criado ou ampliado no sentido de proibir a importação, venda, reimpressão ou publicação nos EUA de qualquer mapa, gráfico, um ou mais livros, escritos, impressos ou publicados por qualquer um que não seja cidadão americano, em terras estrangeiras ou locais fora da jurisdição dos EUA.<sup>4</sup>

Ao colocar questões referentes à propriedade do conhecimento como interesses do Estado, os legisladores pareciam agir sob a égide de Thomas Jefferson, um dos patronos da independência daquele país. Suas posições liberais eram claras e são célebres suas palavras a respeito do assunto:

If nature has made any one thing less susceptible than all others of exclusive property, it is the action of the thinking power called an idea, which an individual may exclusively possess as long as he keeps it to himself; but the moment it is divulged, it forces itself into the possession of every one, and the receiver cannot dispossess himself of it. Its peculiar character, too, is that no one possesses the less, because every other possesses the whole of it. He Who receives an idea from me, receives instruction himself without lessening mine; as he who lights his taper at mine, receives light without darkening me. (JEFFERSON: 1907)

O fato é que fez parte do processo de transformação norte-americana de colônia para nação desenvolvida a prática da cópia intelectual e da reimpressão de obras européias. À semelhança da coroa inglesa quando distinguia “piratas” de “corsários”, o estatuto de direitos autorais dos Estados Unidos excluía de qualquer proteção as obras estrangeiras. Ainda segundo Schweidler e Costanza-Chock (2005), as elites recém-estabelecidas estimularam a apropriação de trabalhos de além-mar “com a alegação de que isso encorajaria o letramento do público, assim como fortaleceria o crescimento da literatura nacional e de um setor editorial local”.

A posição estadunidense incomodava principalmente a França<sup>5</sup>, onde, em 1852, Luís Napoleão proibira por decreto copiar tanto de obras estrangeiras

<sup>4</sup>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Lei de Direitos Autorais dos EUA, 31 de maio de 1790, artigo 5. Disponível em <http://digital-law-online.info/patry/patry5.html>. Acesso em 11 de maio de 2009.

<sup>5</sup>Para MASON (2008, p.36), os holandeses chamavam os americanos de “janke” (“pirata”, em holandês), expressão que gerou “yankee” (“ianque”, em português)

quanto nacionais. B. Zorina Khan, em relatório para a “Comission on Intellectual Property Rights” (do “National Bureau of Economic Research”), completa:

Other countries which were affected by American piracy retaliated by refusing to recognize American copyrights. Despite the lobbying of numerous authors and celebrities on both sides of the Atlantic, the American copyright statutes did not allow for copyright protection of foreign works for fully one century. As a result, the nineteenth century offers a colorful episode in the annals of intellectual property, as American publishers and producers freely pirated foreign literature, art, and drama (KHAN: 2002, p.41).

O passo mais importante na criação de uma legislação internacional unificada para proteger os direitos autorais foi a “Convenção de Berna”, assinada por dez países em 1886<sup>6</sup>. Apesar de ter sofrido, nas décadas vindouras, inúmeras alterações e de abrir exceções restritas a países em desenvolvimento, a convenção garantia aos participantes respeito mútuo pelas leis autorais de cada um, protegendo trabalhos literários, científicos e artísticos. A posição norte-americana perdurou até o período pós-guerra, nos anos 1960, quando a legislação pertinente endureceu. A partir daí, em plena guerra fria – momento em que era fundamental possuir e controlar informações, sob alegação de “segurança nacional” – as forças militares, as universidades e a indústria estadunidenses trouxeram ampla vantagem econômica em setores-chave da produção de conhecimento, como o farmacêutico, químico, eletrônico, de informática, entre outros (SCHWEIDLER; COSTANZA-CHOCK: 2005).

Some-se a esse domínio econômico outro que já existia, e talvez o mais importante e influente, o cultural. Desde a década de 30 do século passado, a indústria audiovisual norte-americana se tornara altamente profissional e lucrativa. Adorno relaciona tal monopólio à formação da cultura de massa e à não distinção pelo público entre arte e lazer – e lazer e trabalho – além de considerar a impossibilidade de resistir a esse controle:

Sob o monopólio privado da cultura sucede de fato que a tirania deixa livre o corpo e investe diretamente sobre a alma. Aí, o patrão não diz mais: ou pensas como eu ou morres. Mas diz: és livre para não pensares como eu, a tua vida, os teus bens, tudo te

---

<sup>6</sup>Os E.U.A. assinariam a convenção 102 anos depois, em momento histórico totalmente distinto.

será deixado, mas, a partir deste instante, és um intruso entre nós. Quem não se adapta é massacrado pela impotência econômica que se prolonga na impotência espiritual do isolado. Excluído da indústria, é fácil convencê-lo de sua insuficiência (ADORNO: 2002, p.25).

A conveniência de se tratar especificamente da propriedade intelectual sob o viés dos Estados Unidos define-se, em primeiro lugar, pelas maneiras com que esse país tratou o problema em diferentes momentos do capitalismo, tão ilustrativas dos interesses do Estado quanto são as histórias de *Hollywood* e do *Napster*, descritas mais a seguir. Mas o principal motivo de se atribuir importância à legislação, à indústria cultural e à propriedade intelectual norte-americanas é dado pelo alcance da autoridade de seus setores de produção de conhecimento. A “cláusula especial 301” da Lei de Comércio americana de 1974 incorporou a preocupação desses setores<sup>7</sup> com as novas tecnologias à pauta para assuntos estrangeiros. Acordos comerciais tinham como condição a adesão dos países estrangeiros – classificados em uma lista de acordo com seu nível de violação à propriedade intelectual – ao modelo de patentes e direitos autorais americanos.

A “Convenção de Berna” sofreu sua derrocada final em 1996, quando a OMC (Organização Mundial do Comércio) aprovou o documento “Acordo Sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio”, que permite sanções comerciais aos países que não adotem um sistema de proteção à propriedade intelectual – o modelo é o norte-americano – mesmo que esse sistema não seja o mais adequado a determinado povo ou país.

A mudança fundamental de paradigma que norteia a legislação mundial até os dias atuais e sob a qual foi concebido o presente trabalho ocorreu em 1997. Após grande número de críticas, foi aprovada a “No Electronic Theft” (NET ou Lei Contra o Roubo Eletrônico), segundo a qual não importa a intenção: o uso não autorizado de obras com direitos autorais é crime. Nas palavras de Schweidler e Costanza-Chock (2005): “Com a motivação do lucro não sendo mais vista como uma característica que define a ‘pirataria’, a intenção de compartilhar livremente materiais não poderia mais se isentar da responsabilidade criminal”. Exceto talvez pela razoabilidade do judiciário quando da apenação, não há distinção entre o crime cometido por camelôs – a serviço de grupos

---

<sup>7</sup>É dessa época a batalha entre a gigante japonesa de eletrônicos *Sony* e a norte-americana de cinema *Universal Studios*. O “caso Betamax” foi vencido somente em 1984 pela *Sony*, que pôde fabricar e comercializar o equipamento doméstico de gravação de vídeo que, segundo a *Universal*, representava a facilitação da pirataria. A atual posição protecionista da *Sony* contrasta com a desse caso e com a de seu surgimento, como exposto mais adiante.

especializados em copiar com velocidade e quantidade espantosas – e usuários que trocam obras pela *internet* para uso pessoal. A clara incoerência que existe é justificada pela necessidade do combate à pirataria, pela associação da prática com outros crimes de grande apelo midiático (tráfico de drogas e armas) e pela supervalorização dos danos financeiros causados à indústria do audiovisual.

A lei NET, no entanto, não impediu que, dois anos depois de sua aprovação, o compartilhamento de arquivos – entre os quais, filmes, músicas, livros e partituras – se tornasse assombrosamente popular. Surgia o *Napster*.

Shawn Fanning, à época com 17 anos, criou uma forma de compartilhar arquivos pela *internet*. Apesar de seu programa de computador (*software*) ser simples e com ambições restritas, a praticidade – se comparada às formas mais antigas – para obter arquivos (*download*) fez com que o *Napster* se convertesse em mania mundial. No seu auge, 70 milhões de usuários compartilhavam quase três bilhões de arquivos, em sua maioria músicas. A popularidade do programa de compartilhamento se deve à larga distribuição de um conjunto de arquivos disponíveis na *internet* – por meio de sistemas centralizados de consulta – e à gratuidade do *download* de todo tipo de arquivo. Na época, a maior parte das conexões com a *internet* ainda era discada e, portanto, cerca de 50 vezes mais lentas do que as disponíveis no mercado atualmente (as “bandas largas”). Esse fator limitava a aquisição de filmes e outros documentos e arquivos cujo tamanho fosse muito grande. Com o tipo de conexão utilizada, um computador pessoal poderia passar vários dias ligado para que se conseguisse um único filme. Já para arquivos menores e músicas, em poucas horas o usuário teria um álbum inteiro, pagando apenas os valores da energia elétrica e dos pulsos telefônicos, irrisórios se comparados ao preço do álbum original vendido em lojas (MASON: 2008, p.154).

Os servidores do *Napster* foram desligados após uma batalha judicial travada entre seus operadores e a *Recording Industry Association of America* (RIAA) e, em dezembro de 2002, comprados pelo grupo *Roxio*, fabricante de programas para gravação de CD e DVD, passando a vender músicas aos usuários. Apesar de terem vencido a batalha, o tempo mostrou que as gravadoras não ganharam a guerra. Sob o título “Gravadoras americanas jogam a toalha contra pirataria”, o portal G1 (pertencente ao grupo *O Globo*) reproduziu, em 19 de dezembro de 2008, notícia da *Agence France-Presse* em que a RIAA afirma ter abandonado sua estratégia – que não tem surtido efeito – no combate à pirataria. Ainda segundo a matéria, cinco bilhões de músicas são baixadas mensalmente no mundo de forma ilegal, contra pouco mais de 100 milhões (40 vezes menos) compradas em lojas. O *Napster* foi substituído por dezenas de programas similares (*Kazaa*, *LimeWire*, *Emule*, *Shareaza* etc.)

e as conexões rápidas levaram o conflito das gravadoras para os estúdios de cinema.

Entre as partes publicamente interessadas no fechamento do *Napster*, duas são de singular relevo: a *Warner* (gigante da indústria do entretenimento) e a *Sony* (a mesma que, duas décadas antes, brigara na justiça com outro estúdio para que as pessoas pudessem ter aparelhos domésticos de duplicação de fitas magnéticas). As duas corporações têm origem em situações que, de alguma forma, envolveram o conceito abrangente de “pirataria”, como explanado a seguir.

Mesmo com o fato de a “Convenção de Berna”, em meados do século passado, excluir países pobres ou em desenvolvimento de certas obrigações, quem não conseguiu adotar – ou se recusou a fazê-lo – a lei americana sobre propriedade intelectual era freqüentemente chamado de “pirata da propriedade intelectual”. Foi o caso do Japão no pós-guerra. O nascimento da *Sony* está enveredado em conflitos de patentes e cópias de outros produtos. Fundada no ano seguinte ao do fim da 2ª Guerra, a empresa foi parte do programa japonês de desenvolvimento tecnológico acelerado. Entre os anos 1950 e 1970, companhias japonesas – à maneira como a China o faz hoje – copiavam bens de consumo ocidentais (câmeras, relógios, brinquedos, TVs etc.) com qualidade baixa e preços idem. O jornalista mexicano Santos Mercado Reyes lembra, em artigo: “[...] Japón creció gracias a la reingeniería que no era otra cosa que copiar productos que elaboraban otros países avanzados sin pagar patentes ni derechos de autor, era ‘piratería’”. (REYES: 2004).

Outra parte envolvida no fechamento do *Napster*, a *Warner* é um dos pilares da indústria cinematográfica norte-americana, *Hollywood*. A história desse enorme empreendimento em Los Angeles está relacionada à tentativa de fugir da cobrança de *royalties* – no caso, taxa por utilização de determinada tecnologia. Acusado de pirataria por músicos – por ter inventado a gravação fonográfica e “roubado” o trabalho artístico, cristalizando o conteúdo de uma obra meramente por sua reprodutibilidade –, Thomas Alva Edison criou um sistema de filmagem pioneiro (similar ao dos irmãos Lumière, tidos como os inventores do cinema) e exigiu uma taxa para licenciar aqueles que fizessem filmes usando sua tecnologia. Matt Mason descreve a reação:

This caused a band of filmmaking pirates, among them a man named William, to flee New York for the then still wild West, where they thrived, unlicensed, until Edison’s patents expired. These pirates continue to operate there, albeit legally now, in the town they founded: Hollywood. William’s last name? Fox. (MASON: 2008, p.37)

Trace the origins of recorded music, radio, film, cable TV, and almost any industry where intellectual property is involved, and you will invariably find pirates at its beginnings. (MASON: 2008, p.36)

O autor relaciona, ainda, o governo norte-americano às rádios piratas de propaganda de guerra: nos anos 60, a Rádio *Swan* transmitiu programação anticomunista em Cuba e a CIA admitiu a posse de uma estação pirata especialmente preparada para o episódio conhecido como “Invasão da Baía dos Porcos” (Idem, p.45).

O último capítulo na história da pirataria é a formação de partidos políticos cuja bandeira é a descriminalização da pirataria. Ainda incipientes em boa parte do mundo, têm sua expressão máxima na Suécia. Lá, o *Piratpartiet* aparece entre os que mais crescem. No dia 8 de junho de 2009 foi anunciada a formação do novo Parlamento Europeu: o “partido pirata” conseguiu uma das 18 vagas às quais tinha direito a Suécia<sup>8</sup>. Outra foi conquistada com a ratificação do Tratado de Lisboa, que aumentou o número de parlamentares, no dia 3 de outubro de 2009.

A posição mais liberal do país escandinavo fica explícita no documentário sueco “Steal this Film” (“Roubem este Filme”), que questiona: “Cozinhar em casa acaba com os negócios dos restaurantes?”. O foco do filme é a página na *internet*, de mesma nacionalidade, “The Pirate Bay”, principal sistema de busca por *torrents* (espécie de índice para obter arquivos aos pedaços, de diferentes fontes). O “Pirate Bay” foi encarado como uma ameaça econômica tão grande que a polícia sueca, sob pressão do governo americano – por sua vez pressionado pelos grandes estúdios de cinema –, fechou a página em maio de 2006, prendendo dois de seus funcionários e apreendendo todos os seus servidores. Três dias depois, diversos usuários criaram novos servidores e o sítio voltou ao ar. Na página inicial, havia um desenho: um navio pirata disparava contra os letreiros de *Hollywood*.

### 3.3 A legislação brasileira

A expressão *copyright* (em tradução literal, “direito de cópia”) tem origem na segunda metade do século XVI quando a coroa britânica, temendo a divulgação em larga escala de idéias contra o regime, concedeu a exclusividade de impressão e comercialização dos escritos à associação de donos de papelaria

<sup>8</sup>Dados disponíveis em [http://www.predict09.eu/default/en-us/state\\_analyses.aspx#sweden](http://www.predict09.eu/default/en-us/state_analyses.aspx#sweden). Acesso em 8 de junho de 2009.

e livreiros. Esse modelo perdeu força quando os direitos dos autores – elementos da “propriedade intelectual” enquanto atributo do sistema capitalista, concebidos ideologicamente às vésperas da Revolução Francesa – ganharam expressão jurídica (ABRÃO: 2002, p.28). Sobre a mesma matéria, VIANNA (2006: p.935) escreve:

A obra intelectual, como seu próprio nome indica (lat. *opèra,ae* “trabalho manual”), não é, pois, uma espécie de propriedade, mas simplesmente “trabalho intelectual”. A invenção da “propriedade intelectual” nas origens do sistema capitalista teve a função ideológica de encobrir essa sua natureza de “trabalho”.

Enquanto o trabalho manual modifica a matéria prima, produzindo perceptíveis variações nos objetos trabalhados e com isso aumento seu “valor de uso” naturalmente vinculado ao objeto corpóreo, o trabalho intelectual não tem necessariamente seu “valor de uso” vinculado a qualquer objeto, pois as idéias são, por natureza, entes incorpóreos.

Um dos problemas da criação de uma legislação sobre a propriedade intelectual está, para o autor, ligado a uma questão econômica: o valor de troca dos bens baseia-se na sua demanda e disponibilidade. A escassez de obras literárias, anterior a Gutenberg, determinada pelo custo do meio material e o trabalho dos copistas, cedeu à drástica redução dos custos com cópias. O cenário atual representa um terceiro momento: com sistemas informatizados de reprodução, suportes magnéticos e ópticos de armazenamento e redes mundiais de comunicação, o valor de troca do trabalho intelectual, na lógica capitalista, seria nulo, “pois pode ser reproduzido *ad infinitum* e não está limitado pela escassez”<sup>9</sup> (Idem: 2006, p.937). A compensação se dá pela não obsolescência da técnica antiga: livros continuarão a ser impressos e o mercado, pragmático, continuará a remunerar satisfatoriamente o ineditismo. Uma novíssima engenhoca tecnológica será rapidamente copiada pela concorrência, mas o pioneirismo, a criatividade e o segredo industrial geram mais lucros que as patentes.

Apesar de a já mencionada lei norte-americana NET influenciar ordenamentos jurídicos ao redor do mundo, no Brasil a violação dos direitos de autor – tratada, em especial, no artigo 184 do Código Penal e nas Leis 9.609 (específica para programas de computador) e 9.610, ambas de 19 de fevereiro de

<sup>9</sup>Para o autor, o monopólio concedido pelo Estado aos detentores dos meios de produção permite a cobrança de altos valores por livros, álbuns, filmes e programas de computador, criando uma escassez artificial.

1998 – tem fundamental diferença em relação àquela doutrina estrangeira, no que tange à caracterização do crime. Diz o código penal:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1.º: Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2.º: Na mesma pena do § 1.º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3.º: Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4.º: O disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto.<sup>10</sup>

Sinteticamente, cabem duas observações à legislação brasileira pertinente à violação de direitos autorais. Em primeiro lugar, a lei é taxativa quando

<sup>10</sup>BRASIL. Código Penal. Artigo 184. Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º de julho de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em 4 de agosto de 2009. Grifo nosso.

esclarece que o crime se caracteriza pelo intuito de lucro. Não parece que essa particularidade da lei exima da pecha de “pirata” – estigma incitado pelos *media* – quem obtém músicas e filmes pela *internet* para fins pessoais. CARREIRO (2003, p.131) define, genericamente, esse personagem como *cibercinéfilo*:

São pessoas jovens, com laços de amizade mais fluidos, menos geográficos. E eles mostram uma capacidade inquestionável – embora complexa – de resistência cultural. A pirataria de filmes através da *WWW* é, por si só, um tipo de resistência (e, de alguma forma, também significa uma crítica em si mesma).

[...] Essa parcela, que tem condições de manter em casa conexões de alta velocidade, baixa filmes pela internet e assiste no computador. É uma prática ilegal<sup>11</sup>. De sua maneira, o cibercinéfilo desafia a indústria do cinema. Ele ainda pode escrever comentários a respeito dos filmes que viu e fazer circular essas protocriticas nas comunidades virtuais, criando sucessos espontâneos que independem da verba investida em marketing – esses foram os casos, por exemplo, dos filmes *A Bruxa de Blair* (1999) e *Casamento Grego* (2002). Ambos tiveram arrecadações acima de US\$ 200 milhões, a partir de divulgações na base do boca-a-boca (ou melhor, do tela-a-tela).

Em resumo, o *ciberpirata* brasileiro, além de desempenhar papel de relativa importância na indústria cultural, não comete qualquer crime em suas atividades cotidianas. A segunda observação que se faz ao mencionado artigo do código penal diz respeito ao seu *caput*<sup>12</sup>, que – dependendo da interpretação – poderia, para além da mera figura qualificada dada pelos parágrafos (agravante, atenuante ou exceção), abarcar como criminoso o internauta ou o comprador de produtos piratas. Sob esse aspecto, o Doutor em Direito Túlio Vianna tece longo raciocínio. Inicialmente, alega que o *caput* do artigo 184 viola o princípio constitucional da taxatividade (segundo o qual a lei deve ser clara e precisa). “A expressão ‘violar direito de autor’ não descreve o comportamento de forma minimamente precisa e, por isso, evanesce totalmente sua função de garantia [...]” (VIANNA: 2008, p.20).

O *amicus curiae*<sup>13</sup> elaborado pelo autor culmina com a conclusão incommon – que, depois de julgado o processo, poderá ter influência em toda a legislação brasileira – de que a violação de direitos autorais pode, em última

<sup>11</sup> Ao contrário do que diz o texto, essa não é uma prática ilegal no Brasil (desde que restrita ao que o autor descreve), como demonstrado pela legislação. Tal lapso está relacionado ao senso comum generalizante: todas seriam atividades de “pirataria” e, portanto, ilegais (argumento encontrado, implícita ou explicitamente, na grande mídia).

<sup>12</sup> Enunciado, “cabeça” do artigo.

<sup>13</sup> Documento jurídico em que uma terceira parte interessada em um processo se manifesta.

análise, ser comparada ao não pagamento de dívida, para o qual não há pena de prisão (exceto no caso de pensões alimentícias):

Deixar de receber uma renda ou salário, ainda que se trate de descumprimento de obrigação civil, jamais pode ser equiparado a uma lesão patrimonial semelhante ao crime de furto. No delito de furto há um decréscimo patrimonial; na violação de direitos autorais, o autor deixa de ter um acréscimo em seu patrimônio. No furto, há ofensa a um direito real; na violação de direitos autorais, a um direito obrigacional. Naquele temos uma vítima; neste, um credor. (Idem: 2006, p.945)

Assim, não há que se falar em crime contra a propriedade intelectual, simplesmente porque SEM PREJUÍZO PATRIMONIAL não há CRIME PATRIMONIAL, pois não houve lesão ao BEM JURÍDICO PATRIMÔNIO. E aqui não há espaços para analogias. Frise-se: DEIXAR DE AUMENTAR O PATRIMÔNIO não pode ser equiparado a PREJUÍZO PATRIMONIAL. Conclui-se, pois, que o bem jurídico tutelado pelo art.184 do CP não é uma suposta propriedade intelectual, mas um direito autoral de natureza patrimonial. (Idem: 2008, p.10)

A simples venda de produto “pirata”, com a ciência pelo comprador de que se trata de produto decorrente de violação de direitos autorais, não lesa a fé pública e, portanto, não pode ser considerada crime, mas um mero inadimplemento de uma obrigação civil. (Idem: 2008, p.18)

Ainda que se aborde nos próximos capítulos deste trabalho a pertinente cobertura da grande mídia, não é desnecessário adiantar que a citada legislação e sua “armadilha” interpretativa não ganham quaisquer referências jornalísticas que visem a dirimir equívocos publicamente comuns<sup>14</sup> e, função precípua, a informar. Antecipando exame oportuno no presente, ALMEIDA (2007) atribui tal parcialidade à relação de sujeição entre empresas midiáticas e de entretenimento audiovisual<sup>15</sup>:

As campanhas anti-pirataria são cada vez mais intensas e agressivas e os meios de comunicação (muitos dos quais pertencentes aos mesmos grupos

<sup>14</sup>Contrariando o Código Penal, livros continuam a ser impressos com o aviso ameaçador: “Todos os direitos reservados, incluindo os de reprodução no todo ou em parte sob qualquer forma. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios sem permissão escrita da Editora”. Da mesma forma, os créditos iniciais dos filmes são precedidos de propaganda antipirataria com argumentos e silogismos falhos.

<sup>15</sup>Em um campo bastante novo à pesquisa acadêmica, há sugestão de que essa relação seria uma das várias causas do crescimento vertiginoso do *infotainment* – mistura de informação e entretenimento – em: BRANTS, Kees. *Who's Afraid of Infotainment?* European Journal of Communication, 1998, vol. 13(3): 315-335. Disponível em:

que detêm o monopólio sobre o comércio e distribuição de músicas e filmes) cumprem seu papel diário de manter a opinião pública desinformada.

No ocaso deste capítulo, convém frisar que à licença conhecida como *copyright* se opõe a mais recente, a *copyleft*. Em vez das clássicas normas que regem a propriedade intelectual, o *copyleft* representa a flexibilização dos direitos autorais. Dependendo do tipo de licença, é permitido modificar partes ou o todo de uma obra e distribuí-la livremente. O caso mais ilustrativo é o modelo de *copyleft* conhecido como *Creative Commons*, utilizado em programas de computador “abertos”. Esse tipo de licença obriga que qualquer obra derivada seja compartilhada com as mesmas permissões da original. Para MASON (2008), tais licenças são mais adequadas à realidade, estimulam a criação, a recriação e a adaptação, aumentam o acesso à cultura e à inclusão digital, além de representarem a promessa de que o paradigma envolvendo artista, obra e público (intermediado por corporações) poderá ser transformado para sempre.

---

<http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/mediajornalismo/article/view/6188/5612>.

Acesso em 5 de agosto de 2009.

## Capítulo 4

# Ciberpirataria, pós-modernidade e comunicação

*Y algún día habrá un aparato más completo. Lo pensado y lo sentido en la vida será como un alfabeto, con el cual la imagen seguirá comprendiendo todo (como nosotros, con las letras de un alfabeto podemos entender y componer todas las palabras). Pero aun entonces la imagen no estará viva.*

*El hecho de que no podamos comprender nada fuera del tiempo y del espacio, tal vez esté sugiriendo que nuestra vida no sea apreciablemente distinta de la sobrevivencia a obtenerse con este aparato.*

Adolfo Bioy Casares – La Invención de Morel

Da abordada etimologia da palavra “pirata” à carga de estigma que a define e transforma, do discurso pragmático *per se* à construção ideológica da mensagem na mídia, tudo é objeto de estudo das – genericamente falando – ciências da comunicação. Antes de alcançar a análise do discurso jornalístico, é pertinente dedicar algumas linhas na tentativa de compreender a manifestação da pirataria moderna à luz dessas ciências sociológicas. Tal tarefa não se desvia dos propósitos desta obra, pois no seio dos exames de comunicação social, se amalgamam linguagem, semiótica, discurso e jornalismo. MARCONDES FILHO (2002, p.57) lembra:

Para Lévi-Strauss, o sociólogo e o lingüista estão muito próximos, pois os termos de parentesco assim como os fonemas são elementos e só adquirem esse *status* na condição de integrarem-se em sistemas; [...] ambos se submetem a leis gerais da cultura, de caráter oculto.

É preciso fazer outra observação. Se supomos estar o processo jornalístico sujeito às demandas do poder político e econômico e questionamos a validade das premissas tidas como verdadeiras (crítica comumente feita à “teoria do espelho”, conceituada em capítulo próximo), não podemos, paradoxalmente, nos arrogar a verdade: busca-se no capítulo tão somente compreender as circunstâncias sociais que alteraram o paradigma de informação/comunicação e procurar pontos em que o comportamento do “pirata” moderno integra-se plenamente ao contexto social do qual é parte (identifica-se e define-se por ele), a fim de que, mais adiante, sejam explicadas as possíveis omissões da imprensa na cobertura do assunto. Sobre a verdade enquanto retrato fiel da realidade, aliás, GERBASE (2007) alerta que a “verdade” sobre determinado assunto depende da hegemonia de uns discursos sobre outros. E reproduz as idéias caras a Foucault: “[...] a verdade não existe fora do poder ou sem poder [...]. A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder’.

É notório que, nas últimas décadas, uma série de instrumentos tecnológicos revolucionou as formas de comunicação. O volume de informação produzido aumentou na proporção do surgimento de novas mídias, da expansão das telecomunicações, da rápida evolução dos suportes de armazenamento, do domínio viral da informática e, mais recentemente, do crescimento exponencial da *internet*. Uma analogia lúdica divide a Revolução Industrial em três fases: a primeira transformou máquinas em extensões dos músculos humanos; a segunda, em extensões dos sentidos (rádio, televisão, telefone etc.); a terceira, sob a qual vivemos atualmente, converteu as máquinas em extensões do cérebro, como é o caso do computador (WURMAN: 1991, p.41). De fato, as mudanças radicais na comunicação humana devem-se, em princípio, ao aparato meramente algorítmico e computacional transformado em mercadoria barata a partir dos anos 80. Outra analogia empírica envolvendo a relação sociedade-máquina intermediada pelo homem – ver *cibernética*, no primeiro capítulo –, feita pelo filósofo francês Gilles Deleuze, merece relevo.

Para o autor, a política moderna abrangeu, historicamente, três tipos de sociedade: as de soberania (em que poder significa domínio e a sociedade é classista e rígida), as disciplinares (em que há representação política e normatização fundada no trabalho) e as de controle (em que vige a política da comu-

nicação e a luta para controlar/libertar o sujeito de tal processo). Às primeiras, correspondem as máquinas puramente mecânicas, compostas por roldanas e alavancas. Às disciplinares, máquinas energéticas (de combustível fóssil ou eletricidade). E às sociedades de controle, correspondem os computadores. As ameaças ao poder das sociedades disciplinares são representadas pela entropia e sabotagem. Nas sociedades de controle, a ameaça passiva é a interferência e a ativa são os vírus e a pirataria (DELEUZE: 1992). Note que, numa acepção próxima à de Baudrillard, adiante explanada, todas as ameaças às sociedades de controle envolvem algum tipo de simulação. Interpretar a pirataria como ameaça à “máquina” do poder socialmente instituído é uma das leituras possíveis de Deleuze. Daí até a materialização, sem apologias, da ciberpirataria em uma espécie de resistência social e cultural, o caminho é curto. MORAIS (2005) opina que “a resistência hoje passaria pela oposição ao controle da comunicação, reapropriação das máquinas de comunicação, liberação das máquinas de subjetivação”.

Em sua obra seminal “A Condição Pós-Moderna”, Jean-François Lyotard voltou-se justamente às transformações na pesquisa e transmissão de conhecimentos em sociedades que entram no período pós-industrial. Quanto à transmissão de conhecimentos:

[...] hoje em dia já se sabe como, normalizando, miniaturizando e comercializando os aparelhos, modificam-se as operações de aquisição, classificação, acesso e exploração dos conhecimentos. É razoável pensar que a multiplicação de máquinas informacionais afeta e afetará a circulação de conhecimentos do mesmo modo que o desenvolvimento dos meios de circulação dos homens (transportes), dos sons e, em seguida, das imagens (*media*) o fez. (LYOTARD: 2008, p.4)

Dessas mudanças na natureza do saber e das condições da sociedade de controle em Deleuze, vem a importância de uma revisão do papel de protetor e guia desempenhado pelo Estado. Somam-se a tais mudanças internas, outras, estruturais, como o enfraquecimento do capitalismo hegemônico americano – e também da alternativa socialista – e a abertura do mercado chinês. “[...] as novas tecnologias, pelo fato de tornarem os dados úteis às decisões (portanto, os meios de controle) ainda mais instáveis e sujeitas à pirataria, não podem senão exigir urgência deste reexame” (Idem, p.7). Em confluência com o pós-moderno de Lyotard, o ciberespaço de Pierre Lévy fomenta novos tipos de universalidade, gêneros artísticos e musicais, relações com o saber e com o espaço urbano, e pede reformas educacionais (LÉVY: 1999, p.18).

Duas expressões interessantes de nossa época – conexas entre si e resultantes do ciberespaço paradoxalmente amplo e vazio – são experimentadas pela enorme quantidade de informação e pela perda do sentido (na relação com a reprodução e a representação) do objeto, do valor cultural, da obra e da mercadoria “originais”. WURMAN (1991, p.36-9) quantifica o volume de dados a que se submete o homem pós-moderno: “Uma edição do *The New York Times* em um dia de semana contém mais informação do que o comum dos mortais poderia receber durante toda a vida na Inglaterra do século XVII. [...] Nos últimos trinta anos, produziu-se um volume de informações novas maior que nos cinco mil anos precedentes [...] e o total do conhecimento impresso duplica a cada oito anos”. Cabe o comentário inequívoco de que mais informação pode significar menos compreensão.

À semelhança de veículos jornalísticos que se pautam pelas notícias de outros veículos, da obra cinematográfica que, em Adorno, é pastiche de todas as outras já feitas, da infinita capacidade ciberpirata de duplicar e disponibilizar conteúdos relegados ao ostracismo artístico e cultural, informação gera informação, mas esvazia seu conteúdo, não apenas ideológica ou artisticamente. Antes, esvazia o sentido de “representação do real” que se tem tanto na obra quanto na informação midiática. O contra-senso é que tornar o real “presente” – representá-lo – é tão fundamental para a tecnologia pós-moderna<sup>1</sup>, com suas televisões em alta-definição, seus filmes em três dimensões, seus jogos hiper-realistas, seu *jornalismo-verdade*, quanto foi um dia para a arte clássica e renascentista; e o *ciberdilema* é que, ao menos naquela arte, não havia cópia que prescindisse do original.

A informação devora os seus próprios conteúdos. [...] Em vez de fazer comunicar, *esgota-se na encenação de comunicação*. Em vez de produzir sentido, esgota-se na encenação do sentido. [...] Mais real que o real, é assim que se anula o real. (BAUDRILLARD: 1991, p.105)

O que se perdeu é o original, que só uma história, ela própria nostálgica e retrospectiva, pode reconstituir como “autêntica”. A forma mais avançada, a mais moderna deste desenrolar e que ele [Walter Benjamin] descrevia no cinema, na fotografia e nos *mass media* contemporâneos é a forma em que o original já nem sequer tem lugar, porque as coisas são à partida concebidas em função da sua reprodução ilimitada. (Idem, p.128)

<sup>1</sup> ‘Aproximar’ as coisas espacial e humanamente é actualmente um desejo das massas tão apaixonado como a sua tendência para a superação do carácter único de qualquer realidade, através do registro da sua reprodução. Cada dia se torna mais imperiosa a necessidade de dominar o objecto fazendo-o mais próximo na imagem, ou melhor, na cópia, na reprodução.” (BENJAMIN: 1955, p.5)

Na raiz da desmedida facilidade com que se produz e se consome informações, está a descentralização dos meios técnicos de comunicação: computadores pessoais respondem pelo papel de gráficas na difusão de conhecimentos, indivíduos pelo de gravadoras e estúdios. Nesse sentido, a ciberpirataria seria uma das inúmeras faces da dissolução da propriedade intelectual das mãos de pessoas jurídicas e sua dispersão anônima entre pessoas físicas. Frise-se que tal processo, com o que concordam Adorno e Baudrillard, não majora a carga de “Arte” das mercadorias – o produto pirata é a “cópia da cópia”, a representação da representação. Ao contrário, para os frankfurtianos e Walter Benjamin, “o que murcha na era da reprodutibilidade da obra de arte é a sua aura” (BENJAMIN: 1955, p.4) e “a reprodutibilidade técnica [...] altera a relação das massas com a arte” (Idem, p.14).

Em oportuna licença, note-se que, não por acaso, há correspondência desse pensamento crítico com as idéias sobre o jornalismo que Rosa Maria Dias, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, imputa a Nietzsche:

The journalistic culture, according to Nietzsche, gradually substitutes true culture. The journalist, “the master of the moment”, is a slave to the present, the ways of thinking and fashion. He touches topics quickly and lightly. He writes about artists and thinkers and slowly takes their place, destroying their work. But, while the journalist lives off the moment, thanks to the genius of other men, the great works of great artists emanate the desire to survive and surpass time though the power of their creations. (DIAS: 1999)

Por culpa do volume de informações, da reprodutibilidade e da indústria cultural, o real pervertido (que esvazia a própria suspeição de sua falsidade e que, por isso mesmo, é tão ou mais real que tudo aquilo que lhe escapa) relaciona-se com a práxis dos grandes *media*<sup>2</sup>, como dominado e como dominador. Tal qual o real se torna propriedade destes e os legitima, a reprodutibilidade submete-se, como posse, às normas do Estado. É o problema do saber que se torna o problema do governo (LYOTARD: 2008, p.13); é o deslocamento das funções do binômio “comunicações e artes” do campo ritual para o campo político (BENJAMIN: 1995, p.6); é a desesperada tentativa jurídica

<sup>2</sup>“Assistir a um noticiário tem a ver hoje muito mais com o conceito de vivenciar, de participar à distância, de entrar no clima interativo de uma instalação, de uma performance. Para isso, importa mais à notícia ser muito real, mais real que o real, muito bem montada do ponto de vista técnico: a beleza plástica, a qualidade da imagem, do som, da tomada submetem a reportagem, o documentário, ao critério estético do cinema.” (MARCONDES FILHO: 2002, p.192)

e policial dos Estados, em nome de corporações detentoras da “propriedade intelectual”, de suprimir a ciberpirataria.

Em obra coletiva do Núcleo de Tecnologias da Comunicação, da Universidade de São Paulo, organizada por Ciro Marcondes Filho, relaciona-se o Estado aos *media* na construção e controle do ciberespaço de ação política.

Se as novas tecnologias e redes informáticas fazem emergir novos direitos, condicionam também o aparecimento de formas infoeletrônicas de ação política. Trata-se das ações no ciberespaço. Embora os contornos dessa modalidade de política não estejam ainda de todo evidenciados, seus traços marcantes já podem ser apreendidos pelos atores em evidência há pelo menos uma década. Eles assumem a forma de hackers, cyberpunks, infoespíões, industriais, fabricantes de vírus, usuários comuns, etc [...] (MARCONDES FILHO, org.: 1996, p.202)

A pulverização do agir político é peça decisiva na intensificação da relação de promiscuidade estabelecida entre o Estado e os *media*. A estes últimos parece factível forjar a si próprios como espaço de exposição e legitimação das “múltiplas vozes” que emergem de instituições e grupos sociais diversos ou antagonicos. Mas esta encenação de negociação não se adéqua irrestritamente ao Estado, ao qual cabe, em última instância, organizar a visibilidade – ou estimular a invisibilidade – dos classicamente denominados atores sociais. (Idem, p.195)

#### 4.1 Resistência e contra-resistência

A despeito do relativo catastrofismo de Adorno e da teoria crítica, não seria ingenuidade supor que, faltando “aura” e sobrando “massas” às artes, ao menos os novos processos – à parte a pretensa substituição do “real” pelo “virtual” – não possuem qualquer intenção de concorrer com os tradicionais: nenhum museu fechou as portas depois que surgiram exposições *online*, ainda que algum frankfurtiano possa argumentar que desapareceram as diferenças entre ambos. Aliás, a conclusão de que uma determinada obra foi apreciada, ao longo da história, mais como reprodução do que como original é, praticamente, um axioma.

Para BENJAMIN (1955, p.6) a condição *sine qua non* para que exista a divulgação em massa é também uma imposição: a técnica de reprodução. É impossível comprar um filme, cuja produção envolve altos custos, como se fazia com um quadro; compra-se meramente seu suporte para reprodução. “[...] o

próprio cinema contribuiu para o desaparecimento da história e para o aparecimento do arquivo” (BAUDRILLARD: 1991, p.65).

O que persiste manifestamente em Lyotard é a inevitabilidade das transformações na transmissão e armazenamento de conhecimento. A mesma leitura é alcançada em Adorno, Benjamin e Baudrillard: as comunicações e artes adentraram o bojo da cultura de massa, em um caminho sem volta e sem fuga. Entre as conseqüências sociais, não se pode ignorar que – à maneira de simulacro dos processos “legais” técnicos e industriais de reprodutibilidade de suportes físicos (DVDs, CDs, livros etc.) – a prática de copiar e de extrair da internet está amplamente disseminada, já indissociável do próprio espírito social e econômico, do *zeitgeist* pós-moderno.

Para Matt Mason, em obra que mergulha na subcultura<sup>3</sup> da pirataria, o caráter de inevitabilidade é extensível ao surgimento de um dilema:

[...] people, corporations, and governments across the planet are facing a new dilemma—the Pirate’s Dilemma: How should we react to the changing conditions on our ship? Are pirates here to scupper us, or save us? Are they a threat to be battled, or innovators we should compete with and learn from? To compete or not to compete—that is the question—perhaps the most important economic and cultural question of the twenty-first century.<sup>4</sup> (MASON: 2008, p.4)

O dilema de Mason só pode ser concebido na medida em que o ciberespaço não difere do espaço público tradicional no que diz respeito à sua exploração econômica: há um gigantesco campo para a atuação das indústrias da comunicação, das artes e do entretenimento; há novas formas de publicidade, de distribuir conteúdos, de transmitir ideologias; há, em suma, a vocação da rede mundial para servir de banco de dados da intimidade anônima, do todo particular, e para oferecer à massa – indistinta na necessidade de consumo, à parte os nichos criados pela indústria publicitária – todo tipo de produto, mensagens, programas, obras, jogos etc., mediante pagamento. A natureza da *internet* e o enlevo que provoca não têm outra origem que não a hiperdemocracia<sup>5</sup>, fa-

<sup>3</sup>O conceito de subcultura ganha relevo com os trabalhos do Centro de Estudos Culturais Contemporâneos da Universidade de Birmingham, menos afeita aos pressupostos marxistas da Escola de Frankfurt.

<sup>4</sup>Apenas para fins ilustrativos, mencione-se que, na China, a Warner (corporação do entretenimento) vende DVDs – antes mesmo de o filme chegar ao mercado norte-americano – a partir de US\$ 1,70 (menos de R\$ 3,00) para competir com a pirataria. São 10 mil pontos de venda, o que parece indicar a existência de retorno financeiro.

<sup>5</sup>“[...] o massacrante volume de dados e informações à disposição das pessoas realiza uma espécie de ‘censura democrática’. [...] Com o excesso, a *obesidade informativa*, o que se tem

tor decisivo na propalação da pirataria. Daí parecerem antinaturais a cobrança pela distribuição de conteúdo e a censura ou direcionamento da navegação.

Ao conflito que opõe “uma visão puramente consumista do ciberespaço, a dos industriais e vendedores – a rede como supermercado planetário e televisão interativa –, e outra visão, a do movimento social que propaga a cibercultura, inspirado pelo desenvolvimento das trocas de saberes, das novas formas de cooperação e de criação coletiva nos mundos virtuais” (LÉVY: 1999, p.199) cabe, mais uma vez, a acusação de que os responsáveis pela primeira visão lançam o estigma “pirata” de forma generalizante a grupos e indivíduos heterogêneos.

In fact, pirates have been the architects of new societies for centuries: they have established new genres of film and music and created new types of media, often operating anonymously and always—initially, at least—outside the law. They overthrow governments, birth new industries, and win wars. Pirates create positive social and economic changes, and understanding piracy today is more important than ever, because now that we all can copy and broadcast whatever we want; we can all become pirates. (MASON: 2008, p.35)

The difference is that this generation is not a posse of outlaws on the run from the authorities, but normal people who would never think of themselves as pirates in the first place. But without realizing it, when society went online, it became dominated by the pirate mentality. And nothing illustrates this better than the rise of the blog. (Idem, p.49)

O fato de não haver registro midiático que busque a compreensão de tal mentalidade – ou intenção que o valha – é a indagação de Mason, consonante com o presente estudo. Se há uma indústria cultural, como quer Adorno, o seu processo técnico, em série, em (e de) massa, açambarca também o cotidiano dos veículos de comunicação. Esse método prático, traduzido na teoria jornalística do *newsmaking*, não pode eximir os *media* da tarefa que propõe Mason, contrária à cobertura do factual e tangível:

As more of us become them, often just because the entertainment industry is trying to make the recording of anything it can illegal (if you’ve downloaded something without paying for it, or

---

é antes uma democracia massacrante, asfixiante, sufocante, uma antidemocracia, democracia negada e invertida pelo seu excesso” (MARCONDES FILHO: 2002, p.193).

photocopied pages from a book, the entertainment industry thinks you're a pirate), it's important to understand the pirate mentality. (Idem, p.39, grifo nosso.)

Que LÉVY (1999, p.18) atribua à contracultura as novas ferramentas de comunicação que surgiram na *internet* para a “manutenção da diversidade cultural frente aos imperialismos políticos, econômicos ou midiáticos” e que BAUDRILLARD (1991, p.103) expresse sua convicção de que, contra a perda de sentido na informação é possível “substituir os *media* defeituosos [...] [por] toda a ideologia da liberdade de palavra, dos *media* desmultiplicados em inúmeras células individuais de emissão e até dos anti-*media* (rádios piratas, etc.)”, de nada parece adiantar: não há o que escape à indústria cultural. Pode ser impossível ressuscitar a velha esfera pública, como pode ser impossível eliminar a ciberpirataria. Mas há um laivo de ingenuidade enxergar no ciberespaço pós-moderno oportunidades efetivas de democracia, de melhoria evidente de condições sociais. Aqui, Baudrillard trabalha em favor da idéia da simulação de participação, bem expressa em MARCONDES FILHO (2002, p.196): “Talvez funcione [a esfera pública eletrônica] para simular uma participação que desapareceu das ruas e que ninguém mais lembra de que existiu”.

O mesmo MASON (2008, p.21) que relaciona o movimento *punk* e os estudantes do fim dos anos 60 à condição de resistência da contracultura, da mídia alternativa e da pirataria, ressalva: “Like all successful youth culture, punk has been co-opted by the establishment”<sup>6</sup>. De fato, houve luta para quebrar o monopólio da radiodifusão, sucederam movimentos de TV comunitária, rádios piratas, vídeo alternativo, cinema de protesto, teatro político etc. A partir dos anos 80, no entanto, a falta de profissionalismo, a fragilidade estrutural, a crise ideológica e a expansão das tecnologias informáticas esvaziaram o debate em torno da contra-informação (MARCONDES FILHO: 2002, p.194).

A “Dialética do Esclarecimento”, de Adorno, oferece uma síntese da anulação dos movimentos de resistência perpetrados contra o sistema estabelecido:

A indústria cultural derruba a objeção que lhe é feita com a mesma facilidade com que derruba a objeção ao mundo que ela duplica com imparcialidade. Só há duas opções: participar ou

---

<sup>6</sup>Em sentido prático, a reação antidemocrática do mercado ganha, do autor, exemplo singular: a grande mídia norte-americana juntou-se a grupos de telecomunicação para pressionar o Congresso daquele país a mudar os serviços de busca na *internet*. Os sites teriam que pagar taxas a esses grupos para garantir a presença – e a posição – de seus nomes nos resultados das buscas (MASON: 2008, p.58).

omitir-se. Os provincianos que invocam a beleza eterna e recorrem ao teatro amador contra o cinema e o rádio já chegaram, politicamente, ao ponto para o qual a cultura de massas ainda está empurrando seus clientes. (ADORNO: 1985, p.122)

Não se questiona que a indústria cultural engendre mecanismos para assimilar sua crítica. Em nada tal consideração afeta a relevância de uma abordagem que distinga cultura e contracultura, resistência e contra-resistência, mercado e pirataria. Antes, se o caráter cultural e o impacto social dos movimentos contrários à indústria se tornam nulos em Adorno, tal juízo não ocorre com suas implicações econômicas nem tampouco isenta a mídia de explicitar eticamente esses efeitos.

Os argumentos derradeiros deste capítulo são referentes à hipótese que relaciona a mídia “alternativa” à ciberpirataria. Apesar de não fazê-lo de forma explícita, MASON (2008) sugere que existe um conflito de interesses entre a grande mídia e o *citizen journalism*. Tal hipótese, caso confirmada, concederia respaldo às conjecturas centrais do presente trabalho de que a cobertura da imprensa a respeito da pirataria é prejudicada em sua imparcialidade. Não obstante, a constatação dessa proposição não é o que subsiste a um exame à luz da teoria crítica de Frankfurt ou mesmo da observação empírica dos fenômenos envolvidos.

O *citizen journalism* recebe, em português, diversas denominações: jornalismo participativo, jornalismo cidadão<sup>7</sup> etc. Genericamente, o termo designa a prática de veículos jornalísticos (hoje, em sua enorme maioria, sítios na *internet*) cujos responsáveis são amadores, indivíduos sem formação profissional, e cujas notícias têm caráter regional e não encontram eco na grande mídia. A atividade é especialmente emblemática em países onde a censura à imprensa é forte, como a China, ou em situações específicas – caso dos protestos pós-eleições no Irã, em junho de 2009.

MASON (2008) insere o *citizen journalism* no conjunto de atitudes do tipo *do it yourself* – D.I.Y – ou *faça você mesmo*. Há uma clara supervalorização desse tipo de jornalismo, o que permite ao autor até considerá-lo uma ameaça real às grandes corporações midiáticas. Desse embate tácito viria o desprezo dos *media* tradicionais por todos os aspectos da cultura do D.I.Y., entre eles a ciberpirataria.

Anything that can be transmitted electronically and downloaded  
is being affected by the ever-increasing flurry of D.I.Y. activity.

<sup>7</sup>José Luis Orihuela, da Universidade de Navarra, utiliza, para o mesmo fim, a expressão “meios sociais”.

Because of downloading, the media and entertainment industries are becoming very different beasts. [...] possibly the final nail in the coffin for mass production, may be just around the corner. The Internet has changed the game for anything that could be transmitted electronically. Now it has the material world in its crosshairs, too. Soon we may be doing the manufacturing ourselves. (MASON: 2008, p.28)<sup>8</sup>

Apesar de o tema merecer análise profunda em obra acadêmica exclusiva, pode-se estender, *a priori*, a crítica de Frankfurt à confrontação simples *citizen journalism* vs. grande imprensa. No que difere o primeiro das práticas do *infotainment*, dos fóruns na *internet*, ou mesmo dos *blogs*? Não há, no público leitor desse “jornalismo alternativo” a falsa sensação regozijante, obtida por meio das técnicas de simulação, de não pertencer às massas, ao *mainstream*? Há sim, para MARCONDES FILHO (1996, p.199), a possibilidade de personalização dos estilos, que os *media* de massa não puderam conferir. A confusão, no entanto, é que se toma “como percepção veraz de poder real o que, no ciberespaço, não é senão a ilusão de um poder pessoal ampliado, a posse imaginária de um poder efetivo e estável”.

Apesar de haver relação tênue entre a resistência representada pela ciberpirataria e aquela demonstrada pelo *citizen journalism*, na medida em que ambos sobrevivem em lacunas sociais criadas pelo poder estabelecido, a suposta querela de Mason não parece ser a responsável pela cobertura midiática débil sobre a pirataria. Além do fato de o número de leitores dos veículos amadores ser bastante reduzido em relação aos grandes<sup>9</sup>, aqueles se submetem a estes: primeiro por desempenharem papel de espelho das pautas por estes lançadas – no campo do jornalismo e comunicação, objeto de estudo da Teoria do Agendamento ou *agenda setting*; depois, economicamente, uma vez que são comprados por grandes veículos tão logo sejam viáveis, como aconteceu com o *NowPublic* em relação ao *Examiner* (o que vale também para os *blogs* mais lidos: no Brasil, muitos deles já pertencem a grandes portais da *internet*).

<sup>8</sup>É feita referência à “impressora 3D” – a promessa é de que se tornará doméstica na próxima década – que é capaz de produzir utensílios, peças e brinquedos plásticos e/ou metálicos. O debate ainda embrionário sobre os modelos para impressão – que provavelmente terão venda *online* estando, portanto, sujeitos à pirataria – inclui questões que vão desde patentes e códigos abertos até a reformulação completa do modo de produção capitalista.

<sup>9</sup>Apesar da ausência do número absoluto de acessos, a disparidade pode ser verificada no sítio [www.alexacom.com](http://www.alexacom.com). No dia 15 de setembro de 2009, o “alternativo” *OhmyNews* (cujo mote é “Every Citizen Is a Reporter”), célebre por ter influenciado decisivamente as eleições presidenciais sul-coreanas (MASON: 2008, p.50), ocupava a posição de número 5.826 na lista de sites mais visitados no mundo. O *New York Times* ocupava o 113º lugar.

Em tempo, note-se que o modelo D.I.Y. está tão vivamente circunscrito na indústria cultural que, à primeira vista, se assemelha aos ditames publicitários.

Já não há imperativo de submissão ao modelo ou ao olhar. “VOCÊS são o modelo!” “VOCÊS são a maioria!” Esta é a vertente de uma sociedade hiper-realista, em que o real se confunde com o modelo, como na operação estatística, ou com o *medium*. [...] Este é o estágio ulterior da relação social, o nosso, que já não é o da persuasão (a era clássica da propaganda, da ideologia, da publicidade, etc.) mas o da dissuasão: “VOCÊS são a informação, vocês são o social, vocês são o acontecimento, isto é convosco, vocês têm a palavra, etc.” (BAUDRILLARD: 1991, p.42)

## Capítulo 5

# Personagens, mídia e poder

*Ese funcionamiento silencioso, comparable al de Dios, provoca toda suerte de conjeturas. Alguna abominablemente insinúa que hace ya siglos que no existe la Compañía y que el sacro desorden de nuestras vidas es puramente hereditario, tradicional; otra la juzga eterna y enseña que perdurará hasta la última noche, cuando el último dios anonade el mundo. Otra declara que la Compañía es omnipotente, pero que sólo influye en cosas minúsculas: en el grito de un pájaro, en los matices de la herrumbre y del polvo, en los entresueños del alba. Otra, por boca de herejarcas enmascarados, que no ha existido nunca y no existirá. Otra, no menos vil, razona que es indiferente afirmar o negar la realidad de la tenebrosa corporación, porque Babilonia no es otra cosa que un infinito juego de azares.*

Jorge Luis Borges – La lotería en Babilônia

Pode a palavra *representar* o fato? A indagação que, no capítulo anterior, servia ao esclarecimento do conceito de “original” e “real” em um ambiente dominado pelos efeitos da revolução nas comunicações, vem, agora, ao encontro das definições, por vezes didáticas, do fazer jornalístico. À pergunta inicial, parece responder “sim” a teoria do espelho, mencionada *en passant* no segundo capítulo.

No século XIX, o surgimento e aperfeiçoamento da fotografia na França e, principalmente, na Inglaterra da Era Vitoria – que assistia à primazia da revolução industrial e à consolidação de uma classe média educada – marcou o início das discussões sobre a reprodução técnica objetiva da realidade. Nesse ínterim, o jornalismo crescia em poder político e capacidade de formar

a opinião pública. As primeiras tentativas de teorizar a prática jornalística esbarravam, invariavelmente, em um entendimento científico da atividade, que a aproximava, metaforicamente, da fotografia: não há espaço para a subjetividade, existe somente uma verdade e ela, enquanto objetivo final, é alcançada por meio da observação da realidade factual. Apesar de os esforços acadêmicos posteriores terem demonstrado a fragilidade da teoria do espelho – basta lembrar que entre o fato e o receptor, idiossincrático, existem mediadores humanos – a crença de que as notícias são mero reflexo da realidade ainda serve de justificativa para a *espetacularização* midiática.

O ciberespaço e as práticas nele encontradas não escapam ao poder da mídia de apresentar fragmentos como realidade.

Outro ponto de vista, outro poderoso provedor de interpretações sobre o ciberespaço é o sistema das mídias de massa. A televisão e a grande imprensa há muito apresentam o ciberespaço fazendo chamadas sobre sua infiltração pelo serviço secreto e a máfia, amotinando o público contra as redes de pornografia pedófila que ele abriga, sobre os estímulos ao terrorismo ou ao nazismo encontrados neste ou naquele site da Web, sem esquecer de fantasiar sobre o cibersexo. [...] A não ser em demonstrações tecnológicas [...] com equipamentos muito caros, *ninguém* pratica cibersexo. O que não impede que os jornalistas continuem a falar disso [...]. Ao contrário do cibersexo, a máfia, os terroristas e as fotos para pedófilos existem de fato na rede (assim como em outros lugares), ainda que de forma muito minoritária. Mas os malfeitores, os terroristas e os pedófilos usam os aviões, as estradas e o telefone (que obviamente aumentam seu campo de ação) sem que ninguém pense, por conta disso, em associar essas redes tecnológicas à criminalidade. (LÉVY: 1999, p.202)

De fato, o ambiente alternativo criado pela rede mundial não contém, em si só, os elementos que o transformariam em notícia: é preciso o exótico, o bizarro, a contravenção, as minorias anacrônicas, as intimidades expostas, as jovens fortunas obtidas no meio, ou a própria existência e expansão da rede. A ciberpirataria preenche os requisitos na medida em que ameaça uma indústria estabelecida e perverte processos culturais tradicionais de aquisição de bens e serviços. Caros às teorias do jornalismo, esses critérios de noticiabilidade, como são conhecidos, levam em conta a atribuição de valores à informação. No entanto, nenhuma teoria moderna ou critério – e, no jornalismo, todas cooperam sem que a refutação ou a obsolescência sejam naturais e obrigatórias – consegue esconder que a notícia é meramente um fragmento narrado de um real possível.

Não pode haver um *todo* narrativo no jornalismo, e a teoria do *newsmaking* atribui tal característica, que é, antes de tudo, a raiz do que se supõe ser

*manipulação*, à organização espacial e temporal do trabalho, sistematizado, lógico, tornado rotina industrial. No fragmento está necessariamente implicada uma escolha, cuja lógica, para a professora Mayra Rodrigues Gomes na obra “Jornalismo e ciências da linguagem” é a exclusão. Quando o jornalista seleciona, pretere não somente o que seria um acontecimento – e que, para Baudrillard, só deixa de existir em função da omissão da mídia – mas todos os enfoques dele decorrentes. A mentalidade ciberpirata que Mason vincula a praticamente todo usuário da *internet* é desses enfoques que desapareceram da agenda midiática. Ao contrário, é suplantado pelo seu oposto: a generalizada acusação de que todo tipo de cópia eletrônica influi em “perdedores” sociais e a construção de estereótipos criminosos correspondendo ao estigma “pirata”.

Outra teoria do jornalismo, a *agenda setting*, ou agendamento, vem agora à baila quando procura explicar as causas e efeitos dessa fragmentação decorrente de uma escolha: “[...] a mídia nos diz sobre o que falar e pauta nossos relacionamentos. [...] [A imprensa] é a principal ligação entre os acontecimentos do mundo e as imagens desses acontecimentos em nossa mente [...] [e] funciona como agente modeladora do conhecimento, usando os estereótipos como forma simplificada e distorcida de entender a realidade” (PENA: 2008, p.142). A inquirição se estende à hipótese de que a agenda pública seja, também, pautada pela agenda midiática. Isso explicaria, por exemplo, uma intensificação no combate policial da pirataria na medida em que os jornais “alertaram” sobre a falência de gravadoras e os prejuízos colossais dos estúdios cinematográficos. Quando é pautada *pela e para* a agenda pública, a imprensa permite que naturalmente derivem vieses e abordagens parciais, fragmentadas.

O fragmento, que se mostra tão bem na diagramação dos jornais e nas próprias notícias, muitas vezes mais para notas, aponta para a inteireza que lhe falta, remete sempre para um outro lugar.

Por inferência, a esse outro lugar nos enviam não só as notícias abandonadas, mas a suposição daquelas que jamais foram abordadas. Temos aí uma reserva donde sempre pode algo ser recuperado, algo disponível como notícia.

[...] A questão das fontes, das agências internacionais a que o jornalismo de atrela, se faz presente: é óbvio que se as notícias sobre os conflitos em Kosovo nos chegam via CNN, por exemplo, um certo enfoque é imanente à escolha. A interpretação faz-se implícita na exclusão de outras possíveis. (GOMES: 2000, p.83)

Comum a tudo que se seleciona, que se escolhe, ainda que existam critérios ditos *objetivos* no processo, há a preponderância das vozes que originam a narração jornalística: as fontes. Aquelas acima citadas, as agências internacionais,

surgiram da necessidade de reduzir custos com envio de repórteres próprios aos locais que envolvem o acontecimento. As mais conhecidas e reproduzidas no noticiário – o Brasil não é exceção – tiveram sua ascensão intimamente ligada à hegemonia política, econômica e militar de seus países de origem, fenômeno que claramente sugere uma dicotomia de realidades sociais e interesses públicos entre o Norte-emissor e o Sul-receptor. “A França [*Agence France-Presse*], o Reino Unido [*Reuters*] e os Estados Unidos [*Associated Press*] foram países em ascensão no momento em que a industrialização os projetava por suas ambições expansionistas e por seu poderio industrial e mercantil. E, também, pelo poderio de sua imprensa” (NATALI: 2007, p.32). A larga utilização das agências de notícia não exime os veículos da escolha: “[...] nessa data [um dia escolhido aleatoriamente em janeiro de 2004] os jornais brasileiros [...] receberam mais de 1.400 textos de agências internacionais. [...] No dia seguinte [...] *O Estado de São Paulo* publicou 17, e a *Folha de S. Paulo*, 18 [títulos no noticiário internacional]. [...] Na melhor das hipóteses, a cada setenta despachos de agência, apenas um foi aproveitado” (Idem, p.10). Na pesquisa prática o autor demonstra que diversos assuntos se repetem nos jornais em questão, o que demonstra a relevância dos pressupostos teóricos do *newsmaking* e da *agenda setting*. A repetição das notícias – e, mais agudamente, dos enfoques – insinua-se na formação da opinião pública e na co-fabricação do real, como nota MARCONDES FILHO (2002, p.191): “[...] quando uma grande emissora divulga um fato que considera importante, todas as demais *têm também* de divulgá-lo. A verdade já não é mais um atributo do ocorrido, mas do fato jornalístico de todos informarem”.

À parte as limitações de ordem tecnicista e determinista do *newsmaking* e do agendamento, saliente-se que um duplo filtro pode ser aplicado à nossa matéria tema. A pirataria, para o leitor brasileiro, existe: *se* for notícia publicada nos grandes veículos e *nas condições* que as fontes (as oficiais – no exercício da repressão –, as agências internacionais e os conglomerados midiáticos) determinaram. Mais adiante tencionamos apontar quais aspectos sujeitam tal cobertura. Por ora, retome-se o duplo filtro: um deles já seria suficiente para a construção do discurso da forma como se apresenta, uma vez que a simples seleção em meio aos textos das agências não tem o poder de escapar à unicidade de fontes.

[...] quando nos perguntamos por essa coincidência, que em outros termos é simples repetição, despençam, prontamente, as habituais considerações sobre a inegável hegemonia de fontes. Na seqüência, argumenta-se que a seleção/hierarquização das notícias está aparentada com aquilo que é de relevância para o espaço

público que o jornalismo delinea. Ademais, a repetição, sendo tomada como ausência de criatividade ou de senso crítico, será rechaçada com o apelo às pequenas diferenças que, no entanto, constituirão identidades específicas de cada veículo. (GOMES: 2003, p.101)

## 5.1 Pirataria em pauta: quem?, como? e por quê?

Se há um setor da economia que mais se ressentido (ou assim alega) da pirataria, esse é o de mídia e entretenimento audiovisual. As intrincadas e complexas relações entre as corporações dessa área superam o que expunha Adorno.

Se a tendência social objetiva da época se encarna nas intenções subjetivas dos diretores gerais, são estes os que integram originalmente os setores mais poderosos da indústria: aço, petróleo, eletricidade, química. Os monopólios culturais são, em comparação com estes, débeis e dependentes. [...] A dependência da mais poderosa sociedade radiofônica em relação à indústria elétrica, ou a do cinema aos bancos, define a esfera toda, cujos setores singulares são, ainda, por sua vez, co-interessados e economicamente interdependentes. (ADORNO: 2002, p.10)

O paradigma político-econômico da globalização e do liberalismo deu às corporações de mídia e entretenimento audiovisual poder equiparado ao das indústrias por Adorno descritas, suplantando o Estado em diversos níveis. Para o professor Dênis de Moraes, da Universidade Federal Fluminense, a separação entre a indústria cultural de massa e os “mastodontes como a General Motors, a McDonald’s e a IBM” se reduziu em função da “convergência multimídia, dos investimentos plurissetoriais, da internacionalização de mercados, de alianças, fusões e participações cruzadas” (MORAES: 2001). Observemos que os instrumentos privados de repressão à pirataria eletrônica representam tais conglomerados: matéria da *Folha Online* de 22 de abril de 2009<sup>1</sup> relaciona a brasileira APCM (Associação Antipirataria de Cinema e Música) à norte-americana MPAA (Motion Picture Association of America). Em meio a um mar de siglas, estúdios, gravadoras, *joint ventures*, aquisições, fusões etc., resume-se a MPAA como uma entidade formada por seis dos maiores estúdios

<sup>1</sup>MUNIZ, D. Saiba como age o esquadrão caça-pirata da internet brasileira. *Folha Online*. São Paulo, 22 abr. 2009. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u554387.shtml>. Acesso em 13 de agosto de 2009.

cinematográficos do mundo: Walt Disney Motion Pictures Group, Columbia Pictures, Paramount Pictures, 20th Century Fox, Universal Studios e Warner Bros.

À sua maneira, cada um desses estúdios foi, a partir dos anos 80, adquirido por gigantescos grupos de mídia, responsáveis por dois terços das informações e entretenimentos disponíveis no planeta (MORAES: 2001). Por trás de cinco estúdios integrantes da MPAA, a saber, Walt Disney Motion Pictures Group, Paramount Pictures, 20th Century Fox, Universal Studios e Warner Bros, estão os conglomerados que controlam, também, empresas de televisão (e seus canais jornalísticos) e de imprensa escrita, respectivamente: The Walt Disney Company, Viacom, News Corporation (presidida pelo emblemático magnata Rupert Murdoch), Vivendi e Time Warner (ver quadro 1). As implicações vão além da transformação – ainda mais apocalíptica que nos frankfurtianos – da indústria cultural e de sua insinuação no conteúdo da crítica cultural: aproximam e misturam o próprio conteúdo jornalístico aos propósitos econômicos dos setores de entretenimento audiovisual. No Brasil, as Organizações Globo detêm a Globo Filmes (que produz, distribui e possui direitos sobre conteúdos cinematográficos) e a Som Livre (gravadora fonográfica). O Grupo Folha da Manhã, responsável pelo jornal *Folha de S. Paulo* é dono do portal UOL (que veicula amplo leque de material audiovisual) em sociedade com a *holding* Portugal Telecom. A portuguesa, por sua vez, é proprietária do serviço comercial que disponibiliza, entre outros, os canais de televisão *Fox News*, *Sportv* e *TCM* em solo lusitano. A editora Abril, que publica a revista semanal *Veja* possui os direitos do canal televisivo *MTV* no Brasil, que, por vezes, atua também como gravadora fonográfica.

O quadro a seguir lista os seis maiores grupos de empresas ligadas ao setor de mídia, seus países de origem, valores de mercado, produtos jornalísticos e de audiovisual.

	País de origem	Valor de mercado *	Principais veículos jornalísticos e/ou televisivos	Principais empresas de audiovisual, entretenimento e internet
<b>Vivendi</b>	França	30,9	Havas, NBC, Canal+ etc.	Universal Studios (e associadas), Universal Music, UIP, CNBC, Sierra, Blizzard, Activision, Decca, Deutsche Grammophon, Polydor, Philips Records, Studio Canal etc.
<b>Time Warner</b>	EUA	23	HBO, Cinemax, CNN (e associadas), The Warner Channel, TNT, TCM, Cartoon Network; <u>Revistas</u> : Time, Fortune, Money, People (mais de uma centena ao redor do mundo); etc.	Warner Bros. (e associadas), New Line Cinema, Hanna-Barbera Cartoons, Warner Home Video, DC Comics, AOL, ICQ, Netscape etc.
<b>The Walt Disney Company</b>	EUA	33,7	ABC, ESPN (e associadas), editoras, revistas infantis etc.	Walt Disney Pictures, Touchstone Pictures, Miramax Filmes, Pixar, Buena Vista etc.
<b>Viacom</b>	EUA	10,6	MTV (e associadas), Nickelodeon etc.	Paramount Pictures, Dreamworks Studios etc.
<b>News Corporation</b>	EUA	18,1	Fox (e associadas); <u>Jornais ingleses</u> : The Sun, The Times, Sunday Times; <u>Jornais americanos</u> : New York Post, Dow Jones & Company (The Wall Street Journal); mais duas dezenas de veículos na Oceania, editoras, seis revistas; etc.	20th Century Fox (e associadas) etc.
<b>Bertelsmann</b>	Alemanha	N.D.	Mais de 80 emissoras de rádio na Europa, 150 revistas, cinco jornais etc.	BMG, RCA, Fremantlemedia etc.

Figura 5.1: Principais Conglomerados de *Media* \*Valor de mercado em maio de 2009, em bilhões de dólares. Fonte: Financial Times. Disponível em: <http://www.ft.com/cms/s/0/861d481a-4b97-11de-b827-00144feabdc0.html>. Acesso em 5 de outubro de 2009. Fonte: Columbia Journalism Review: Who Owns What. Disponível em: <http://www.cjr.org/resources>. Acesso em 6 de outubro de 2009.

Estabelece-se, portanto, relação entre um discurso hegemônico, que se origina do oligopólio midiático envolvendo desde as corporações supracitadas até as agências internacionais de notícias, e a manutenção econômica e ideológica do *status quo* do mercado. Não há espaço para entender “a mentalidade pirata”, para o debate público concreto de uma reorganização comercial, para o aparecimento de uma abordagem sociológica para comportamentos populares de massa, enfim, para a compreensão de um fenômeno que, apesar de colocar em questão preceitos capitalistas, é aglutinado silenciosamente pelo próprio sistema. Se todos esses elementos representam, aos olhos da indústria, uma ameaça ao retorno financeiro de seus produtos audiovisuais e de entretenimento, essa mesma indústria tem em suas mãos os veículos para propagar o ataque indiscriminado e generalizado à pirataria. Na pior das hipóteses, opera-se uma omissão típica do anti-jornalismo.

A supremacia dos grupos transnacionais acentua uma brutal retenção de poderes econômicos e estratégicos. Só os grandes *players* dispõem de meios de pressão para orientar as regulamentações a seu favor, como também os capitais necessários para suportar o custo de fusões e aquisições ou os investimentos em novas infra-estruturas tecnológicas, como a Internet, em franco crescimento. [...] Tal modelo de concentração multinacionalizada impõe-se como paradigma, alinhando a indústria da comunicação aos setores mais dinâmicos do capitalismo global, sob efetiva hegemonia dos EUA como pólo de produção e distribuição de conteúdos. As disparidades tecnológicas e os frágeis mecanismos de regulação dos fluxos internacionais de dados e imagens favorecem as corporações norte-americanas. (MORAES: 2000)

Nas redações, deu-se uma rendição quase total aos ditames mercantilistas ou ideológicos dos proprietários dos meios de informação. Uma negação da ética clássica do jornalismo de interesse público, consolidada no mesmo momento histórico em que foi formulada a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Não por acaso, esse novo ambiente ético no jornalismo é adequado aos valores do neo-liberalismo econômico e foi instrumental ao seu processo de implantação. Nesse sentido, é um equívoco considerar o novo ambiente ético das redações uma disfunção do jornalismo. Ele existe porque tem uma função. O vazio ético do jornalismo, portanto, é a rigor o reflexo de um embate ideológico que se dá além da esfera estrita da comunicação, um embate entre propostas divergentes de civilização e de organização. (KUCINSKI: 2004, p.9)

Exposto que o *quem* do discurso é composto em sua maioria por agências internacionais e grandes grupos midiáticos, não se releve o papel do material produzido em solo tupiniquim por veículos “independentes”. No entanto, as duas outras interrogações deste tópico, o *como* e o *por que*, têm especial

semelhança nos veículos. Como já abordado, da notícia enquanto produto do discurso hegemônico, participa fundamentalmente o emissor. Resta conhecer as causas de a pirataria tornar-se pauta. A despeito das três interrogações estabelecidas *a priori*, não há mecanicismo ou determinismo: para além da máxima de McLuhan, o emissor, a prática midiática, o *newsmaking*, a notícia e a agenda pública se interpenetram. Que o reducionismo das seis perguntas do *lead* jornalístico permaneça no campo pragmático, ao alcance das desconstruções teóricas.

Os motivos que levam a pirataria a ser pautada – e que influem no modo como é pautada – têm, aqui, três faces: o desejo de ordem, a *agenda setting* (como explanada no início deste capítulo) e a relação de conformidade ou confirmação da imprensa em relação ao Estado. Escapando às limitações da teoria do espelho, NATALI (2007, p.44) retoma o assunto: “Ele [o jornalismo] é uma espécie de espelho no qual a sociedade encontra uma reprodução de sua hierarquia de valores”.

Não é novo afirmar que existe no discurso midiático a reafirmação de valores imanescentes das classes sociais detentoras do poder, dos meios de produção – e comunicação – e da cultura legitimada. Há, ainda, a manifestação mal disfarçada do desejo de ordem deleuziano.

Os jornais, as notícias, procedem por redundância, pelo fato de nos dizerem o que é “necessário” pensar, reter, esperar etc. A linguagem não é informativa nem comunicativa, não é comunicação de informação, mas – o que é bastante diferente – transmissão de palavras de ordem, seja de um enunciado a um outro, seja no interior de cada enunciado, uma vez que o enunciado realiza um ato e que o ato se realiza no enunciado. (DELEUZE; GUATTARI: 1995, p.16)

(...) uma informação é um conjunto de palavras de ordem. Quando nos informam, nos dizem o que julgam que devemos crer. Em outros termos, informar é fazer circular uma palavra de ordem. As declarações da polícia são chamadas, a justo título, comunicados. Elas nos comunicam informações, nos dizem aquilo que somos capazes ou devemos ou temos a obrigação de crer. Ou nem mesmo crer, mas fazer como se acreditássemos. (DELEUZE: 1999)

Aqueles que não querem crer devem ao menos fingir acreditar: essa é a lógica do desdobramento teórico conhecido como “espiral do silêncio”, definido por MARCONDES FILHO (2002, p.163) como o medo do isolamento social que faz com que as opiniões divergentes não tenham chance de aparecer, silenciadas no espaço público. O que PENA (2008, p.155) alerta é que, mesmo

que o silêncio ajude a manter o *status quo*, existem desejos de mudança social escondidos até mesmo em uma maioria silenciosa (e quiçá na maioria pirata de Mason). Para o autor, os meios de comunicação priorizam opiniões supostamente dominantes e aqueles que imaginam que suas falas não terão receptividade ou serão criticadas optam pelo silêncio. Notável é a brecha concedida pelo voto secreto: apesar de uma minoria se declarar “pirata”, o povo sueco tem concedido vitórias paulatinas ao *Piratpartiet* nas urnas.

A contrapartida social histórica do desejo de ordem ganha contornos no pensamento do historiador francês Alexis de Tocqueville, impressionado com a democracia norte-americana no século XIX. JASMIN (2005, p.56, grifo nosso) menciona as reflexões do historiador:

O argumento [trabalho como meio indispensável à subsistência e enriquecimento, resultante da universalização da igualdade] [...] é válido para o conjunto dos habitantes da democracia, incluindo aqueles que conquistaram alguma riqueza. Os que possuem bens, não só se apegam obsessivamente a eles, gerando um desejo de ordem pública e um horror às turbulências sociais de qualquer espécie, como lançam-se insaciavelmente na ampliação de sua fortuna pessoal [...]

O componente de desordem social da pirataria subsiste até mesmo onde a legislação pratica certas concessões. Como tal, ela é ícone do perigo da agitação pública e foge de uma situação que simula a normalidade do real. Representa a exceção de uma sociedade supostamente ordeira. Os discursos das fontes hegemônicas têm em vista, antes de tudo, sua própria legitimação e a manutenção da ordem: as turbulências políticas de direita ou de esquerda e as rupturas sociais e econômicas representam, todas, ameaças públicas e, por isso, merecem ser pautadas pelos veículos de comunicação. Quando pautadas, aliás, permitem que se feche o ciclo proposto pela teoria do agendamento, suscitando no Estado a demonstração de seu poder em nome da ordem.

Mesmo que haja enfoques diferenciados, seleções e priorizações, todos esses jornais trabalham na suposição de uma linha ideal de conduta, apelam para a responsabilidade, o bem comum, a coerência, a moralidade, a punição à infração, os direitos humanos: apelam às disciplinas reforçando sua necessidade e cobrando-as nas ações do Estado. (GOMES: 2003, p.96)

A autora liga intimamente a confirmação da aliança social ao desejo de ordem e ao agendamento como um dos motivos para explicar o porquê de algo se tornar notícia. O jornalismo não só funciona por meio dessa confirmação, ele é a própria assunção da aliança social: a grande concentração de temas que tratam do Estado, de suas ações e de seus órgãos, atualiza o pacto instituído.

O pacto precisa ser reiterado permanentemente para que se sustente e se o jornalismo se caracteriza pela periodicidade, essa periodicidade, como repetição que é, está sempre a serviço dessa reiteração, da colocação do pacto social. [...]

O fato de que as primeiras páginas sejam dedicadas majoritariamente a contar feitos do Estado, não importa se criticando ou elogiando, vem atestar essa função do jornalismo de reconfirmação, sempre na palavra, da instituição social. As chamadas no jornalismo televisivo seguem o mesmo padrão. O jornalismo *on line*, sendo basicamente uma transposição do jornalismo impresso, como podemos atestar na Agência Estado, do jornal *O Estado de São Paulo*, e no Universo On Line, do jornal *Folha de S. Paulo*, também se encaixa na mesma concepção. (GOMES: 2000, p.20)

Serão, justamente, tais veículos da *internet* que fornecerão material para estudo no capítulo que se segue.

## Capítulo 6

# Discurso em análise

*Para a construção social de estereótipos que funcionem como guias de consonância e de “eterna recorrência”, ou seja, em processos de simbolização, intervém o poder simbólico de palavras (mesmo palavras aparentemente neutras, como nomes de lugares) e de objectos. Pela simbolização, o exagero e a distorção, as imagens construídas tornam-se mais enquadrantes que a realidade.*

Cristina Ponte – Para entender as notícias

A escolha de analisar textos publicados em veículos eletrônicos tem sua origem ligada ao próprio tema de estudo. A pirataria está imbricada com as novas tecnologias de difusão de saber e reprodutibilidade técnica, como detalhado no segundo capítulo. Um estudo que tratasse de material publicado apenas nos jornais impressos muito provavelmente estaria centrado em reportagens sobre o efeito repressivo do Estado em ações de intervenção contra a pirataria praticada com a venda de DVDs e CDs nas ruas. Não obstante exista também nos meios eletrônicos tal viés, o jornalista do meio virtual – desde que não exista na *web* apenas a mera reprodução de textos impressos em diários – é habituado às peculiaridades do meio: conhece os sítios que compartilham arquivos, entende o funcionamento de fóruns de discussão, de *blogues*, em suma, tem potencial compreensão dos ditos “rituais” de grupos supostamente minoritários como os ciberpiratas. Daí a menção do professor da Universidade de São Paulo, Manuel Carlos Chaparro, a uma das várias definições de “notícia” dadas por M. Fontcuberta: “Notícia é o que os jornalistas acreditam que *interessa* aos leitores. Portanto, notícia é o que *interessa* aos jornalistas” (CHAPARRO: 2007, p.146).

*Grosso modo*, a teoria do *gatekeeper* explicaria, nesse caso, a alusão mais freqüente e abrangente à pirataria realizada nos veículos *on line* com conteúdo exclusivo para meio eletrônico. Ainda que se questione o poder concedido por tal teoria à pessoa do jornalista na decisão de publicar ou não – poder que equipara o profissional a um guardião de portão (PENA: 2008, p.133) – não seria exagero dizer que existe, para além do hipertexto, uma maior incidência de metatexto na *internet*. Trata-se mais dos assuntos pós-modernos da esfera virtual na própria esfera virtual.

Uma pesquisa superficial por meio do sítio “Google Notícias”<sup>1</sup> (disponível em <http://news.google.com.br/>) revelou, no período de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2009 a 30 de setembro do mesmo ano, mais de duas mil matérias que continham a expressão “pirataria” (e derivações) em seus títulos ou no texto propriamente dito. Desse montante, foram excluídas matérias publicadas em veículos lusófonos não brasileiros e, por falta de pertinência, as seguintes ocorrências: pirataria marítima, de veículos, sementes, remédios, brinquedos, marcas, domínios na *internet*, números telefônicos, assinaturas de televisão a cabo, plantas e animais (biopirataria) e satélites. O modelo de FIORIN (2009a) seria suficiente para a compreensão de que, nos enunciados de estado do nível narrativo da análise do discurso, a simples disjunção de tantos elementos díspares com o conceito de “legalidade” (ou quiçá, num plano mais profundo, “moralidade”) traduz-se em uma generalização maniqueísta do termo – então disfórico – “pirata”.

Restaram, após a seleção descrita, 771 matérias, das quais 306 (39,7% do total) tratavam de ações policiais repressivas, apreensões de produtos piratas e afins. Supostos prejuízos financeiros e sociais causados pela pirataria, divulgação de pesquisas estatísticas de monitoramento da prática e congêneres apareceram em 84 textos (10,9%).

Muito embora não se tencione uma análise de conteúdo detalhada que o demonstre estatisticamente, uma amostragem simples revela que uma minoria de matérias jornalísticas (25 textos, ou 3,2%) escapa à cobertura factual e esboça o debate no campo dos direitos autorais, a flexibilização das restrições à aquisição de arquivos pela rede eletrônica, a possibilidade de legitimação política e econômica de grupos organizados em defesa da livre disseminação de idéias, entre outras. Não há como assimilar o teor de exceção desse tratamento senão pela identificação do autor do texto, não com a ciberpirataria em

---

<sup>1</sup> Não é possível precisar quantos veículos têm seus textos incluídos no sistema de pesquisa, pois novos sítios são diariamente cadastrados. A responsabilidade pelo processo de inclusão no sistema não é do “Google Notícias”, mas dos veículos, que procedem à simples solicitação eletrônica. De modo genérico, a busca inclui centenas de veículos regionais, grandes portais da *web*, publicações tradicionais etc.

si, frise-se, mas com grupos de leitores mais ou menos definidos. No segmento especializado, a identificação é mais evidente: aquele que escreve sobre novas tecnologias e *softwares* tem – ou deveria ter – conhecimento menos casuístico sobre o assunto. Seu interesse e curiosidade pelo tema seriam comparáveis aos de seus leitores. Dessa forma, além de corroborar – entre fatores óbvios como o próprio tamanho fisicamente ilimitado da rede – para explicar a maior quantidade de textos sobre pirataria e ciberpirataria presentes na *internet*, a teoria do *gatekeeper* serve de hipótese frente à existência das referidas exceções.

A chã definição dicionarística de “análise do discurso” é aceitável para o entendimento de sua vastidão conceitual conforme os teóricos ou escolas que se detêm em seu estudo: “parte da lingüística que estuda as regras para a produção de textos (orais ou escritos) maiores que o período, ou seja, as seqüências de frases, e tem como objeto a fala (na oposição saussuriana língua/fala [ou discurso]); seus critérios e métodos variam segundo as escolas” (HOUAISS: 2001, p.202, colchetes do autor). “Oposição saussuriana” refere-se à dicotomia que o lingüista suíço Ferdinand de Saussure estabelece: a língua tem caráter social enquanto a fala, ou discurso, localiza-se na esfera do indivíduo, tida como impossível de ser corretamente estudada (CARVALHO: 2003). No entanto, PÁDUA (2002, p.22) relaciona a compreensão saussuriana à redução do discurso a uma situação de comunicação, a uma classificação objetiva, e, portanto, ao que se tem conhecido como “análise de conteúdo”. A fim de dirimir os equívocos na utilização das expressões “análise de conteúdo” e “análise de discurso”, a autora, não sem antes admitir a dificuldade em obter uma concepção definitiva dessa última, estabelece as diferenças entre elas no campo da linguagem: a de conteúdo entende a linguagem como transparente, em correspondência com o real; a de discurso busca captar na linguagem seus conflitos, relações de poder, formação de identidades, sua constituição histórico-social e ideológica (idem: 2002, p.29).

Em virtude da natureza deste, dos capítulos anteriores terem já esboçado tratamento de conceitos da linguagem e das disputas teóricas que cercam a definição de análise de discurso, optou-se, aqui, pelo cabedal fornecido principalmente pelos brasileiros José Luiz Fiorin e Mayra Rodrigues Gomes e pela revisão crítica da literatura sobre o assunto dada pela portuguesa Cristina Ponte. O primeiro é responsável por obra quase didática centrada no uso, por vezes literário, da linguagem<sup>2</sup>. O próprio acadêmico utiliza a expressão “estudos do discurso e do texto”, como mais abrangente: neles estão inseridas

<sup>2</sup>Em discussão sobre gêneros discursivos PONTE (2005) coloca no campo estilístico a maior das diferenças entre jornalismo e literatura. Para a autora, a vivência do tempo, a relação com o leitor e a referência ao real são outros atributos que guardam características distintas. Não parece existir prejuízo na aplicação de FIORIN (2009), quando couber, à análise jornalística.

a linha de análise francesa, a semiótica narrativa, a análise dialógica, entre outros (FIORIN: 2009b). À parte a vasta árvore de correntes e derivações teóricas, “Jornalismo e ciências da linguagem” (GOMES: 2000) e “Poder no jornalismo” (Idem: 2003) concedem substancial material para guiar a presente observação acurada de material textual jornalístico.

Os objetos de estudo são três textos jornalísticos: um foi publicado pela *Folha Online*, que pertence ao mesmo grupo do jornal *Folha de S. Paulo*; outro foi veiculado em *O Globo Online*, versão eletrônica do jornal *O Globo*; o último foi publicado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* tanto em sua versão impressa quanto na eletrônica. O fato que gerou as notícias foi a eleição do Parlamento Europeu – ocorrida entre 4 e 7 de junho de 2009 – cujos resultados foram divulgados no dia 8 de junho. Sob esse exame, os valores-notícia envolvidos são bem conhecidos da teoria jornalística: opera-se a rotina política, evento temporal previsível, acontecimento democrático que altera – ou pretende alterar – a composição e as relações de poder de uma instituição representativa da força política e econômica do Norte (entendida como função do eixo “Estados Unidos-Europa”). Em resumo, o Parlamento Europeu representa a união supranacional de caráter político e econômico conhecida como União Européia. Há estreita relação entre a formação, estabelecimento, legitimação e expansão de organizações dessa natureza e o fenômeno neoliberal da globalização, que enfraquece o poder do Estado Nacional tradicional e aumenta o campo de atuação das corporações mencionadas no terceiro capítulo. Destaque-se que, em consonância com poder e discurso instituídos, as matérias aqui sob análise têm sua origem ligada à atuação das agências internacionais, naquelas condições de atuação que se criticou no terceiro capítulo.

Os recortes subsequentes minimizam o valor-notícia original nos três textos. O primeiro recorte diz respeito à participação da Suécia na formação do parlamento. O segundo, à conquista (ou possibilidade de conquista) de cadeira desse parlamento pelo Partido Pirata (na figura de uma sueca jovem, inexperiente e “pirata”). Desloca-se o valor, portanto, para os tipos de acontecimentos no campo do insólito, exótico, bizarro e excêntrico. A ruptura com a narrativa padrão das figuras e instituições de poder e prestígio se interpreta na classificação que PONTE (2005, p.186) deriva da obra de Molotch e Lester: “acontecimentos de *acesso disruptivo*, protagonizados por figuras sem esse poder e que se afirmam pela alternativa e pela anti-rotina”. Como parte da construção da notícia enquanto história e com o objetivo de escapar à padronização desinteressante ao leitor, as três matérias jornalísticas lançam mão de recurso mais ou menos formal: a humanização, característica de uma maior elaboração dos elementos factuais e narrativos. Os diálogos reproduzidos em discurso direto

nos três textos são elementos de humanização que, se por um lado aproximam as personagens do leitor transformando-as em arquétipos históricos e narrativos, por outro reduzem a noção do *acesso disruptivo* (e seu valor de quebra de paradigma do poder tradicional conservador, da conquista coletiva) à jornada individual descontextualizada, à capacidade pessoal de vitória, modelo que FIORIN (2009a, p.16) agrega à semântica gerativa como significante do “poder fazer”<sup>3</sup>. Um novo valor-notícia de menor alcance político e social ganha forma: o interesse do público (em contraste com o *interesse público*) em “histórias de gente comum (...) em que se verifica uma inversão de papéis” (PONTE: 2005, p.200). As decorrências da ascensão do Partido Pirata e as discussões daí advindas cedem espaço à vitória (consumada ou não) do improvável, da figura humana da jovem estudante, narração do arquétipo das lutas que se julgam vãs, do desejo de autopromoção e até mesmo das “inconveniências” da democracia.

Em tempo, frise-se que o esvaziamento da importância do fato original – a eleição do parlamento – é delimitado apenas nos contornos específicos do texto: na leitura intertextual não há diminuição da seriedade quase reverente que se presta à instituição européia (abordagem mais evidente na sub-retranca explicativa de *O Estado de S. Paulo*).

Outra característica comum aos textos aqui presentes vai de encontro à práxis do jornalismo. É comum no noticiário político brasileiro e internacional abreviar nomes de partidos políticos. Mesmo argumentando-se que o cenário internacional é pouco conhecido dos brasileiros, a partir da segunda menção textual ao partido, independente de sua origem, costuma-se utilizar a forma abreviada. A questão é menos ideológica e mais prática: há economia de espaço, ganho em dinâmica e velocidade de leitura e menor eco, ruído na comunicação. Quando o assunto é o Partido Pirata, no entanto, não se encontra qualquer abreviação, mesmo sabendo que o próprio Parlamento Europeu, em seu sítio e documentos, refere-se ao Partido Pirata como “PP”. É como se o estigma “pirata” precisasse surgir diversas vezes ao longo do texto, qualificando a posição ideológica e não deixando o foco se deslocar do excêntrico para o político.

Por último, notamos que o valor-notícia da polêmica desvirtua-se na ausência da expressão dos dois ou mais lados envolvidos (condição *sine qua non* para existir a polêmica) e mal disfarça a existência do valor-notícia calcado no

<sup>3</sup>As três matérias apropriam-se de ideário mítico presente no “monomito” ou “jornada do herói”, conceito abordado pelo antropólogo Joseph Campbell. Saliente-se a semelhança narrativa, por exemplo, com o embate bíblico entre Davi e Golias.

indivíduo (excêntrico antes de polêmico). Assim PONTE (2005, p.215, grifo nosso) trata tal valor que tão bem expressa a ciberpirataria:

Esse valor é a polémica, relevante no campo da esfera da controvérsia. Como comentámos, as fronteiras entre limiares são relativamente abertas. É na disputa entre o que não é ainda legal mas se pode discutir enquanto probabilidade de o vir a ser que um conjunto de temas de agenda pública é capaz de constituir notícia pelo seu carácter polémico, ainda que com as dificuldades de tratamento por formatos curtos, orientação para eventos e para histórias personalizadas.

Passemos à análise de cada um dos textos.

## 6.1 *Folha Online*

A matéria da *Folha Online*<sup>4</sup> (sob o título “**Partido Pirata tem candidata mais jovem ao Parlamento Europeu**”, mera reprodução de frase do *lead*) é datada de 4 de junho, quando apenas dois (Reino Unido e Países Baixos) dos 27 países membros da União Européia haviam votado para escolher seus representantes no Parlamento Europeu. O povo da Suécia, país que poderia eleger a personagem da matéria da *Folha*, votaria 3 dias depois, em 7 de junho. A antecedência parece ter um motivo circunscrito nos critérios de noticiabilidade: segundo pesquisas de jornais suecos, o Partido Pirata possui boas chances de eleger um político. A justificativa da notícia vem somente no último parágrafo, como salvaguarda da própria existência do texto. Mesmo fazendo menção a outros veículos midiáticos que não a própria *Folha*, atesta-se aí a presença de relativa auto-referencialidade. Os jornais suecos não têm nome e isso é menos importante que o fato de terem procedido a “pesquisas divulgadas”. GOMES (2000, p.30) lembra que as pesquisas, medições e tabelas de percentagem emprestam seu valor de testemunho à matemática e sobrepõe “verdade” e “verdadeiro” a “verossímil” e “credibilidade”, e que (Idem, p.82) “como causadora do acontecimento, a mídia torna-se ela própria acontecimento na auto-referencialidade”. O terceiro parágrafo também inicia-se com menção a outro veículo.

Além do motivo acima citado, mais claro para tornar notícia o ocorrido, o relato antecipado da mera possibilidade de alguém se tornar *MEP* (Member of the European Parliament) remete aos valores-notícia já mencionados: a jornada pessoal, o insólito, o inesperado. Há tanta carga de descrédito na possibilidade de alguém assim peculiar vir a ocupar cargo iminente que tal fato por si só torna-se notícia, mais do que as muito prováveis vitórias de políticos

---

45

tradicionais, conhecidos e “experientes”, que não mereceram qualquer registro factual midiático.

A passagem, no *lead* da notícia, **“O Partido Pirata sueco tem a estudante Ellen Söderberg, 18, como candidata mais jovem na disputa de um assento no Parlamento Europeu”** revela o que busca o relato. Se o *lead* contém a síntese dos sujeitos e objetos da narrativa jornalística ao responder às famigeradas seis perguntas (quem? o quê? como? quando? onde? por quê?), a idade da personagem revela-se sujeito da sua possível “intimidação” (como aludida ao final do parágrafo) com as eleições. No mesmo trecho, há o nível narrativo e a sintaxe narrativa, bem estudados por Fiorin. O enunciado pressupõe, *a priori*, a condição inicial da candidata, em disjunção com o cargo almejado ou, em última análise, com o poder. A transformação, que se mantém suspensa, daria à estudante o “assento”, termo reducionista da importância do cargo, figura de linguagem (metonímia de significado por representação – “assento” substitui “cargo”). A escolha pela construção “partido pirata tem a candidata” em vez de “a candidata do partido pirata” aumenta a importância que se dá ao peculiar nome do partido: ele abre o texto jornalístico, chama o leitor à imediata percepção da expressão carregada de estigmas e, ainda estabelece, com o verbo “ter”, uma relação subjacente de profunda identificação e até de posse. Aliás, a construção completa subentende duas orações: **“O Partido Pirata sueco tem a estudante Ellen Söderberg, 18, como candidata”** e **“[a] estudante Ellen Söderberg, 18, [é a] candidata mais jovem na disputa de um assento no Parlamento Europeu”**. A última já teve seus efeitos explicados acima. A primeira compreende também duas qualificações dadas à personagem antes mesmo de ela se enunciar como candidata: estudante com 18 anos. Tal feita sugere que as qualificações definem, com depreciação, o sujeito: existe nítida diferença entre dizer “candidata estudante” e “estudante candidata”; o segundo termo na expressão meramente adjetiva o primeiro, especificamente no trecho. A pouca idade do sujeito é, também, qualificação antecipada.

Outra passagem do primeiro parágrafo é **“apesar da pouca idade, a candidata não se intimida com a competição – ou com sua relativa falta de experiência política”**. A escolha, feita nos parágrafos seguintes, por reproduzir a fala da candidata por meio do discurso direto “cria um efeito de sentido de verdade, [...] proporciona ao enunciatário a ilusão de ouvir o outro, ou seja, suas ‘verdadeiras’ palavras” (FIORIN: 2009a, p.67). No entanto, em nenhuma fala reproduzida, Ellen afirma estritamente que “não se intimida com a competição ou com sua relativa falta de experiência política”. Somam-se, assim, novas qualificações ao sujeito da ação: falta de experiência (que o termo “relativa” não consegue abrandar) e um grau de temeridade quase irrespon-

sável comum aos muito jovens. No discurso do narrador-repórter entende-se pelo advérbio “apesar” que até mesmo a candidata deveria, pela pouca idade, se intimidar com a competição (índice da seriedade do evento *versus* a inexperiência da estudante). Assim como em “**declara que sua experiência está em trabalhos de verão**” há, no trecho, reflexos de antífrase ou ironia, quando a enunciação parece dizer exatamente o contrário do que diz o enunciado. A expressão “declara” isenta o enunciador de responsabilidade pelo que foi dito, deixando menos implícito que “trabalhos de verão” não constituem o tipo de experiência suficiente para o cargo pretendido.

Muitos desses comentários valem também para “[...] **passa os dias na escola (equivalente ao ensino médio brasileiro) e, nos finais de semana, se reúne com família e amigos – como qualquer outro jovem ‘normal’ da sua idade. No entanto, ela anda particularmente ocupada devido à campanha do Partido Pirata**”. O efeito obtido com “particularmente” remete à ironia com os tipos frívolos de ocupação que a candidata, como jovem “normal”, possui. É claro que a ausência do advérbio excluiria todas as atividades cotidianas da jovem da categoria “ocupações”. O termo “particularmente” não serve, no entanto, para quantificar um aumento nas atividades da candidata – se desejado, seria possível dizer “ela anda mais ocupada” – mas para tipificar essa ocupação. A locução designativa de adversão “no entanto” cumpre o mesmo papel, opõe os tipos de ocupação da personagem. Outra marca notada no excerto e que explicita a presença do enunciador repórter é a tentativa de aproximar, ideológica e espacialmente, a candidata – sujeito da ação – e a imagem que o leitor tem de “jovens”. Primeiro, por meio da equivalência entre os sistemas escolares sueco e brasileiro. Depois pela atribuição do “como qualquer outro jovem ‘normal’ da sua idade”. O uso das aspas em “normal” não é suficiente para esconder que se operou uma interpretação bastante particular do que vem a ser a normalidade. O pronome masculino “outro” em lugar do feminino “outra” também colabora com a generalização. O imaginário do leitor sobre jovens estudantes secundaristas brasileiros não deixará escapar dele a candidata do partido pirata, tampouco seus atributos: inexperiência e frivolidade.

Menos há que dizer sobre o quinto parágrafo no campo do discurso. Dá-se, ali, omissão referente à própria deontologia do jornalismo. “**A plataforma política que sustenta o partido é a reestruturação das leis de direitos autorais, pela eliminação de leis de patente e pelo suporte ao direito do anonimato**”. Ao contrário do que diz o texto, não há, entre as plataformas oficiais do Partido Pirata, qualquer menção à “eliminação” de leis de patente, mas à sua flexibilização – dependendo do tipo de produto de que tratam – ou à diminuição

da duração dos efeitos de tais leis. Mesmo o direito ao anonimato encontra-se em discussão quando se refere à apologia ou incitação a determinados tipos de crime. Difícil é estabelecer se houve uso incorreto de material de agências internacionais, falha interpretação de texto em língua estrangeira ou entendimento parcial por parte do repórter. O fato é que, tal como se apresenta no trecho, o Partido Pirata é compreendido como dessas tentativas irresponsáveis de ruptura radical. A essa transformação supostamente pretendida deu-se, no discurso, a condição de “sustentáculo” do partido.

Depois da construção da personagem por meio da exposição idiossincrática das oposições (inexperiência/experiência, frivolidade/seriedade, desocupação/ocupação etc.), do preenchimento de arquétipos insólitos e da reprodução dos discursos diretos, aparece “**As eleições para as cadeiras do Parlamento Europeu permitem que múltiplos candidatos concorram por partido**”. Para que seja plausível, possível e concebível a candidatura de figura tão singular, existe uma relação de concessão (o parlamento “permite”) que, superando a noção da norma legal, remete à idéia de tolerância, de permissividade: não fosse a permissão de múltiplos candidatos, a jovem não poderia desempenhar sua jornada.

O fecho do texto é o parágrafo que se inicia com “**Os piratas precisarão de aproximadamente 100 mil votos para ter um membro eleito**”. A utilização da expressão crua “piratas” sem aspas nem qualificadores de ressalva foi objeto de comentários nos capítulos que precederam este. Que se repita a síntese: a expressão é carregada de estigma, associada diretamente ao crime marítimo violento, ao saque brutal e impiedoso praticado por indivíduo bem caracterizado por seus hábitos, vestes, aparência e ideologia. Não se pode utilizar a expressão sem incorrer nessa imagem popular. Seria ingenuidade atribuir a substituição de “representantes do Partido Pirata” por “piratas” à mera figura metonímica. É o equivalente a aceitar que se chame “trabalhadores” os “membros do Partido dos Trabalhadores – PT”. O final do período, “para ter um membro eleito”, devolve a candidata jovem à normalidade de onde surgiu, à posição apagada da qual emergiu apenas para efeito ilustrativo, espectro, amostragem do tipo de candidato que compõe o partido. O grau de indeterminação de “um” torna claro que a personagem provavelmente não será a eleita pelo partido, e deixa mostras de que ela foi escolhida para se tornar notícia na medida em que suas poucas semelhanças com o político experiente e tradicional correspondem às suas também poucas chances de vitória. Em outras leituras possíveis, poder-se-ia até mesmo dizer que o discurso reforça a imagem da política conservadora, da manutenção do poder etc.

## 6.2 *O Globo Online*

### Globo Online<sup>6</sup>

Se a matéria da *Folha Onlin* tratava com antecedência a possibilidade (ou impossibilidade) de uma vitória eleitoral incomum, o texto de *O Globo* foi publicado em 8 de junho de 2009, dia da divulgação oficial dos resultados, sob o título (também extraído quase literalmente do *lead*) “**Partido Pirata da Suécia ganha cadeira no parlamento europeu**”. A possibilidade aventada pelo outro jornal se concretizou, mas na figura de um novo político. O que na *Folha* era um enunciado de estado (não havia o fato, mas sua mera possibilidade; no mais, houve descrição da personagem), em *O Globo* é enunciado de fazer (FIORIN: 2009a, p.28). O primeiro envolve a disjunção com o objeto (o cargo ou o poder); o segundo, uma transformação que é aparente. A narrativa mínima do texto de *O Globo* estabelece a liquidação de uma privação. O Partido Pirata é sujeito (em conjunto com seus eleitores) e objeto da transformação: do estado inicial de obscuridade chega ao estado final de conquista de cargo no parlamento. O curioso é que o sujeito da ação não é mais, como na *Folha*, o candidato, mas o partido. Uma pesquisa simples mostra que o político eleito pelo Partido Pirata, Lars Christian Engström, tem 49 anos, formação superior em matemática e ciências da computação e milita há muito contra o atual sistema de patente de *softwares*. Com exceção do nome, absolutamente nenhuma dessas informações foi divulgada na matéria de *O Globo*. Uma vez que o personagem se encaixa no padrão de político “tradicional” (padrão que emerge no texto da *Folha*, conforme análise anterior), ele deixa de ser o foco de interesse como valor-notícia.

A enunciação narrativa permite vislumbrar a interessante relação entre esse texto e outro do mesmo veículo, publicado no mesmo dia com o título “**Partido anti-imigração britânico conquista cadeiras no Parlamento Europeu**”<sup>7</sup>. Uma leitura intertextual preliminar (ajudada pelas semelhanças entre os títulos) permite diversas comparações. Um partido “ganhou” cadeira, outro “conquistou”. Há forte componente ideológico nessa diferença: “conquistar” pressupõe que houve o desempenho de uma habilidade qualquer (de luta, de

<sup>6</sup> PARTIDO Pirata da Suécia ganha cadeira no parlamento europeu. *O Globo Online*. Rio de Janeiro, 8 jun. 2009. Disponível em <http://oglobo.globo.com/tecnologia/mat/2009/06/08/partido-pirata-da-suecia-ganha-cadeira-no-parlamento-europeu-756241887.asp>. Acesso em 2 de novembro de 2009.

<sup>7</sup> PARTIDO anti-imigração britânico conquista cadeiras no Parlamento Europeu. *O Globo Online*. Rio de Janeiro, 8 jun. 2009. Disponível em <http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2009/06/08/partido-anti-imigracao-britanico-conquista-cadeiras-no-parlamento-europeu-756241202.asp>. Acesso em 2 de novembro de 2009.

persistência, de inteligência, de força etc.), enquanto “ganhar” prescinde desse mesmo desempenho e revela a eventual participação do acaso. Mesmo a utilização de maiúsculas iniciais em “Parlamento Europeu”, no segundo texto, pode indicar maior deferência à instituição. O que há de mais insinuante nessa relação entre os textos é, no entanto, seu conteúdo manifesto. O segundo texto trata a eleição do partido anti-imigração de forma claramente disfórica, negativa. O texto relata que o resultado foi **“classificado como ‘triste’ para a política britânica, tanto por conservadores como pelos trabalhistas”**. Tal juízo açambarca grupos usualmente divergentes agora unidos em torno da decepção pela conquista do partido anti-imigração. Quando observadas as matérias em conjunto, com títulos parecidos, *links* disponíveis no mesmo sítio, na mesma data e com diagramação padronizada, a carga de juízo que se faz do partido de extrema-direita contamina o Partido Pirata. Note-se que os títulos dos dois textos receberam exatamente a mesma estrutura gramatical morfológica. Lado a lado, seria inevitável a imbricação dos efeitos de um no outro. É provável que o leitor brasileiro saiba menos sobre o Partido Pirata (a não ser o que o estigma do nome “evidencia” imediatamente) do que sobre o estereótipo de um partido de direita que, xenófobo, reprova a imigração. A associação seria inevitável para a compreensão: os dois textos narrariam as vitórias de partidos ideologicamente condenáveis, de minorias perigosas, ou outras confabulações dessa natureza.

Voltando ao texto em questão, o primeiro parágrafo diz **“O Partido Pirata sueco, ecoando um coro de eleitores que desejam mais conteúdo livre na Internet, ganhou uma cadeira no parlamento europeu, mostraram os primeiros resultados no domingo”**. No final do período, há o índice de temporalidade, atributo fundamental do texto jornalístico. Apesar de ser possível dizê-lo de forma mais clara na matéria, entende-se que não houve uma apuração completa até o fechamento da edição, ou seja, os resultados são “parcialmente” verdadeiros. A necessidade de explicitar logo no primeiro parágrafo os motivos que levaram o Partido Pirata à conquista da cadeira (novamente aparece a “cadeira” – ou “assento” – metonímica) se deve ao possível estranhamento causado pelo impacto inicial: há discrepância entre sujeito (partido) e objeto em conjunção (cargo). Um suscita ilegalidade e deboche; outro, seriedade e importância. Não seria explicado na primeira oração de uma matéria, por exemplo, o motivo – salvo fosse ele, por si só, o evento noticiável – que levou o partido mais popular a receber a maior quantidade de votos.

Aqui, o motivo da conquista é “um coro de eleitores que desejam mais conteúdo livre”. Para o autor do texto, são eles que elegeram o candidato do partido. Não se lê, entretanto, a expressão “voto”, e sim “coro”, metáfora

recorrente. Quando pensamos em voto ao redor do mundo, temos uma imagem midiática do indivíduo depositando secretamente sua cédula em uma urna. Há uma oposição entre essa concepção e a expressão “coro”, que desumaniza a intenção individual do voto. Há no coro um agrupamento organizado, mas que deixa de existir quando desmembrado. De fato, o texto não procede (como fez o da *Folha* ao descrever a candidata Ellen) à construção e humanização – frequentemente chamada de “perfil” entre os gêneros jornalísticos – dos eleitores. Há relativo reducionismo ao dizer que o “coro de eleitores deseja mais conteúdo livre na Internet”. Livre do quê? No sentido estrito, há muito conteúdo livre na internet. É claro que houve eufemismo para “liberação de conteúdo protegido por lei”. Como explanado quando da análise da matéria da *Folha*, o Partido Pirata não tem como objetivo acabar com os direitos autorais.

No parágrafo seguinte, lê-se que o partido conseguiu quantidade de votos “**suficiente para ganhar um único assento**”. Sobre “ganhar” e “assento”, repetem-se os comentários já feitos. O termo “suficiente” dispensaria a redundância obtida com “um único”. Alcançou-se efeito enfático com tal procedimento. Neste momento é que se individualiza o que, durante a votação, era um “coro”. O partido tem, assim, uma única voz, fragmento do seu todo.

No período seguinte, incorre-se no mesmo erro de práxis ética jornalística já apontado na *Folha*: “**O partido quer a desregulamentação dos direitos autorais, abolindo o sistema de patentes e reduzindo a vigilância na Internet**”. Na análise da literalidade, pode-se imediatamente dizer que essas não são as propostas oficiais defendidas pelo partido. No nível discursivo, são três palavras-chaves a direcionar a compreensão do trecho: “desregulamentação”, “abolição” e “redução”. A primeira tem seu sentido conferido por meio do prefixo “des”, que inverte a noção de regulamentação, regulação e regular. Na frase, “desregulamentação” soa quase como “desorganização”, como a tentativa de confundir e inutilizar um arcabouço jurídico pré-existente e, *a priori*, regular. A segunda, “abolição”, tem valor de ruptura, de fim drástico, o que não corresponde, também, às intenções políticas do partido. A última palavra-chave, “redução”, relaciona-se ao arrefecimento da vigilância. No sentido estrito, “vigilância” tem valor positivo, eufórico (FIORIN: 2009a, p.19). Se por “vigilância” deveríamos entender “invasão de privacidade” ou “*marketing* invasivo” ou “Estado autoritário”, faltou ao autor do texto qualificar a vigilância. Tal como se apresenta, “reduzir a vigilância” remete à conseqüência de “permitir que a ocorrência de acontecimentos oriundos da falta de vigilância aumente”. As três palavras-chave têm valor de subtração, de fragmentação de uma unidade. Desnecessário se alongar na lembrança de que a subtração possui carga negativa, disfórica, em oposição à adição, à soma.

Imediatamente após os lapsos do parágrafo anterior, reproduz-se a fala do candidato eleito, em discurso direto, iniciada por **“Isto é fantástico”**. Não se precedeu a fala com uma oração explicativa com a função jornalística de “chamar” a voz do personagem, de alertar o leitor sobre o que o sujeito discorreria, ou sob quais condições. Assim sendo, mesmo que brevemente, temos a sensação de que “fantástico” se refere à subtração perpetrada contra o sistema “regular”, o direito do autor e a vigilância. Efeito ambíguo e irônico, é bem verdade, que recorre à palavra “fantasia”, para constituir conteúdo imagético.

O parágrafo que bem delinea a transformação narrativa ocorrida no interior do enunciado do fazer e que revela juízo de valores é o quarto: **“Previamente um grupo obscuro de ativistas de causa única, o partido ganhou um salto na popularidade após a condenação de quatro homens em abril pelo Pirate Bay, um dos maiores sites de compartilhamento de arquivos do mundo”**. Ao sucesso da jornada de transformação do obscurantismo à popularidade atribui-se uma condenação judicial. Qual é a fonte de tal informação? A construção da frase é de compreensão frágil: para estabelecer a relação entre um aumento na popularidade do partido e uma condenação judicial, o leitor precisa de algumas peripécias interpretativas, perigosas quando estimuladas em um texto jornalístico. Dessas possibilidades, a mais clara é a de que: *sites* de compartilhamento constituem crime; os eleitores se indignaram com a derrota do *site* (por serem criminosos?) e expressaram seu descontentamento nas urnas; há ligação estreita entre o Partido Pirata e o *site* Pirate Bay. Logo percebemos a que volume de pressuposições, interpretações e julgamentos o leitor foi exposto. Tudo sem mencionar o erro indesejado de ambigüidade obtido com “condenação [...] pelo Pirate Bay”, que pode alçar, ironicamente, o *site* à condição de juiz.

A expressão “obscuro” tem peso particularmente maior que outras possíveis, como “desconhecido”. Mesmo alguns dos significados dicionarísticos do termo utilizado, como “sombrio”, “tenebroso” ou “humilde”, “pobre” (HOUAISS: 2001, p.2044) revelam o equívoco na escolha. Aliás, o uso de “desconhecido” revelaria uma obviedade: quase todos os partidos políticos surgem dessa forma. O rol de omissões do parágrafo não está completo: se a intenção foi relacionar o partido ao *site* (o que caracterizaria a oposição “legal versus ilegal” e conectaria o partido à questão inaceitável do ponto de vista ético), faltou dizer que o Pirate Bay é, também, de origem sueca.

Prudente, o autor afirma, no parágrafo seguinte, não haver relação entre partido e *site*. Se há essa negação, pressupõe-se que o leitor tomou tal “desvio” no percurso narrativo. Negar, aqui, tem a força de reavivar a possibilidade da relação. Diz BAUDRILLARD (1997, p.135) sobre a informação posterior-

mente negada: “[...] Mesmo se for desmentida mais tarde, ela não será mais totalmente falsa, porque obteve credibilidade. Contrariamente à verdade, a credibilidade não se refuta, pois é virtual”.

Por último, uma gradação mostra sua face: **“O Partido Pirata terá uma das 18 cadeiras da Suécia, entre os 785 assentos no parlamento”**. Caminha-se, portanto, da parte para o todo (partido – Suécia – parlamento) e do pouco para o muito (1 – 18 – 785), em busca de demonstrar o tamanho ínfimo do poder conseguido pelo partido em contraste com as enormes proporções da instituição. É quase a ressalva: não se poderia esperar (para o bem da seriedade do parlamento) mais do que isso para um partido “nanico” com propostas “estapafúrdias”. Por exagerada que pareça a assertiva acima, lembremos o tom jocoso das reportagens brasileiras sobre partidos “de proposta única”: uns parecem, pelos textos, ter fixação por trem-bala, outros por bomba atômica.

### 6.3 O Estado de São Paulo

Mornos, como notícia, os resultados da eleição do Parlamento Europeu, *O Estado de S. Paulo*<sup>8</sup> publicou, duas semanas depois (22 de junho), quase uma releitura, do ponto de vista discursivo, da matéria da *Folha*. O nome da personagem-candidata é outro, as circunstâncias de sua esperança de sucesso na jornada pessoal são outras, o alcance do texto publicado (que saiu, além do meio eletrônico, em página cheia de caderno de informática, *Link*, na versão impressa) é outro. No entanto, os elementos que, na *Folha*, tornaram a “descrição” de Ellen Söderberg, 18 anos, material profícuo para análise, aqui se repetem para Amelia Andersdotter, 21 anos. Com os membros do Parlamento Europeu já definidos, a esperança da jovem residia no Tratado de Lisboa, que, aumentando o número de vagas no parlamento, permitiria que fosse empossada. A situação de suspensão é a mesma da matéria da *Folha*. A mera possibilidade incomum e a expectativa que gera são os valores-notícia.

Pouco há de diferente entre a versão eletrônica e a impressa. A última possui recursos estéticos jornalísticos próprios dela: chapéu (prévia do assunto, geralmente em uma ou duas palavras), janela (quadro no interior do texto, com repetição enfática de frase, fala etc) e sub-retranca com separação em diagramação e tipologia. Uma dessas sub-retrancas do *Estado* é explicativa: **“Qual é a função do Parlamento Europeu?”**. O texto contém dados factuais que

<sup>8</sup> MARTINS, R. Uma pirata de 21 anos rumo ao Parlamento. *O Estado de S. Paulo*. São Paulo, 22 jun. 2009, p.L8. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/tecnologia/link,uma-pirata-de-21-anos-rumo-ao-parlamento,2812,0.shtm>. Acesso em 2 de novembro de 2009.

denotam a dimensão e importância do órgão, noção que auxilia a construção da oposição “importância / obscuridade”.

Sobre a matéria em si, destaquemos apenas o que há de distinto em relação à *Folha* e ao *Globo*. O título “**Uma pirata de 21 anos rumo ao Parlamento**” descarta o uso de aspas em “pirata” (ou a expressão “candidata do Partido Pirata”) e reforça os estigmas existentes. A idade do sujeito da ação é repetida, enfatizada, no olho da matéria (espécie de subtítulo que liga o título ao texto): “**Amélia Andersdotter, de 21 anos, foi eleita pelo Partido Pirata sueco e quer defender download livre**”; e, pela terceira vez, logo no início do *lead*: “**Ela tem apenas 21 anos e está com um pé no Parlamento Europeu, o que a fará contrastar com os políticos mais velhos**”. Aqui, aparece uma apresentação menos formal (até com uso de metáfora) com a intenção de humanizar a personagem. A metáfora, aliás, banaliza o gesto ou sua possibilidade, reduzindo-o ao espaço físico da ação (“pé no Parlamento”). O contraste que indubitavelmente existe é elevado à categoria de valor-notícia com a insistência do autor: “**Além de ser a mais nova da turma, irá mais ainda na contramão: ao contrário da atual política [...]**”. Em um único período, três marcas incontestes da oposição que se torna o mote de todo o texto: “a mais nova”, “na contramão” e “ao contrário”.

Às qualificações de Amélia, muito semelhantes às de Ellen, soma-se um laivo de intransigência, mais nítido em dois trechos: “[**pregará**] **que a bilionária indústria de entretenimento deve se virar para achar uma forma de continuar a lucrar**” e “**Com a pergunta [como a indústria iria lucrar?] Amélia muda o tom de voz e se mostra irritada**”. Por “se virar”, expressão de uso mais coloquial, entende-se que a personagem se exime de propor alternativa. Aí reside apelo ideológico: não se optou por manifestação mais natural e equilibrada e menos radical como “se empenhar”.

Em “**Para entender melhor como uma garota de 21 anos chegou a tal posição, voltemos a 2006**”, há reavivamento da oposição entre idade (significante para “inexperiência”) e a “tal posição”, signo claro de reverência ao Parlamento Europeu. “Voltemos” traz à tona a existência da intermediação do real executada pela figura do repórter. A palavra desempenha, na prática, o papel de “*shifter* de organização”, ou “embreante de organização”, na teoria de Barthes (GOMES: 2003, p.99): “[...] esses juízos nos remetem à pessoa do discurso, retirando-o da impessoalidade simulada”. Outras nuances apontam para o enunciador, mormente “**Acredite, a outra [candidata], que também concorria pelo Partido Pirata, tinha 18 anos**”. Há a pressuposição da incredulidade do leitor, mas a origem desse sentimento se localiza no próprio repórter: ele é incapaz de enunciar a frase sem o pedido que prepara o leitor para algo

que, doutra feita, não seria crível. O enunciador precisa crer para que o leitor possa, também, fazê-lo. É dessa dificuldade que brotam os valores-notícia dos três textos em análise.

Por último, “**É esse o barulho que Amelia quer fazer no Parlamento**” demonstra escolha pela figura de linguagem que substitui “debate” por “barulho”. Esta última remete necessariamente à irritante dissonância (desde sons até idéias).

Notar a persistência midiática na manutenção dessas oposições (que servem à emersão de valores-notícia) é útil para o estudo de inúmeros outros textos sobre a pirataria e mesmo para alimentar uma análise crítica do discurso jornalístico em geral, como alegam teóricos do jornalismo, que reproduzimos como síntese temática das idéias neste capítulo apresentadas:

Pensamos que uma perspectiva crítica hoje comporta o contributo para desmistificar aquilo que se naturalizou na epistemologia do jornalismo: o ‘faro da notícia’, a ideia de que é tanto mais notícia o que é raro e que tem interesse humano. Para evidenciar o que é notícia, há que ter presente a dimensão ideológica, os modelos sobre a sociedade e seus consensos. (PONTE: 2005, p.226, grifo nosso)

[...] por interesse público entende-se [...] o benefício auferido com a informação, e não simplesmente seu desfrute com a curiosidade alimentada. [...] O jornalismo na figura da empresa, o jornalista como seu agente e como agente individual são constantemente convidados a fazer esse julgamento [por dar ou não a notícia], que muitas vezes oscila entre a probidade e o sensacionalismo. Tal julgamento demanda uma posição ética e implica uma aproximação ética do assunto. (GOMES: 2004b, p.53)

## Capítulo 7

# Considerações finais

Se um discurso pressupõe escolhas de palavras, há que se argumentar que, nestas páginas, não se procedeu de forma diferente. Esta é a premissa guia de qualquer enunciado: “nenhuma frase se enuncia sozinha” (FIORIN: 2009a, p.55). Por óbvio que pareça, existe um *eu* que articula as palavras com determinadas intenções. Essa evidência, incontestável na medida em que determina e é determinada pela própria natureza da fala, tem de ser sempre lembrada, especialmente quando alguns gêneros de discurso textual insistem na aparência da impessoalidade. É o caso do jornalismo.

No jornalismo impresso, contam-se os fatos de um terceiro por meio do verbo na terceira pessoa, em virtude de sua impessoalidade. Tudo se passa como se não houvesse nenhuma colocação de valores ou hierarquização. Contudo, há sintagmas que delatam a falsidade desse distanciamento. No caso do jornalismo, podemos isolar os termos que remetem a uma posição de chefia e poder da qual o jornal se torna o porta-voz e guardião: guardião do poder preservando-o, guardião do poder fiscalizando-o. E isso nada tem a ver com a isenção de uma impessoalidade. (GOMES: 2000, p.66)

Procuramos relacionar, no terceiro capítulo, as diferentes teorias – umas próprias do jornalismo, outras emprestadas às ciências da linguagem – que submetem a prática dos jornais às ações pessoais, às ações da classe profissional e às ações corporativas. Dessa forma, o produto final de uma publicação (seu texto e o efeito perceptível que provoca) estaria sujeito a diferentes níveis de discurso, diferentes intervenções sobre a suposta “verdade”. Antes disso, nosso interesse deteve-se justamente na “verdade” enquanto atributo do “real”, na perseguição à representação sensorial perfeita: grandes falácias pós-modernas, uma vez que múltiplos simulacros, uns circunscritos noutros,

permitem que apreendamos o real justamente de um discurso, do discurso midiático.

Não tínhamos a intenção de demonstrar que o discurso midiático é mais ou menos verdadeiro do que qualquer outro – caso fosse a intenção, incorreríamos em uma jornada meta-discursiva espiral infinita, com discursos tratando discursos, e teríamos que julgar nosso discurso o mais “verdadeiro”. Antes, demonstramos a existência de discursos antagônicos bem definidos sobre o mesmo tema, a pirataria. Um se apóia nas legislações e na defesa dos direitos do autor. Outro, no entendimento da mudança radical nas comunicações trazida pela *internet*. Se nenhum discurso se enuncia sozinho, é preciso identificar os seus autores. Mostramos, ao longo deste, que o primeiro discurso é prevalente entre as grandes corporações de mídia, detentoras de direitos autorais e de licenças sobre obras audiovisuais, em suma, as organizações que têm seus produtos “pirateados”. As ligações notórias entre tais organizações e agências de notícias, jornais, *sites* informativos etc., remetem ao que FIORIN (2009a, p.75) atribui à comunicação:

A finalidade última de todo ato de comunicação não é informar, mas persuadir o outro a aceitar o que está sendo comunicado. Por isso, o ato de comunicação é um complexo jogo de manipulação com vistas a fazer o enunciatário crer naquilo que se transmite. Por isso, ele é sempre persuasão.

*Grosso modo*, nosso entendimento de que existe parcialidade no discurso midiático sobre pirataria se fundamentou na observação e análise de matérias jornalísticas de diferentes veículos. Longe de demonstrar estatisticamente a dimensão dessa parcialidade, indicamos apenas caminhos, tendências e recorrências que avaliamos suficientes para justificar a existência do presente e, quiçá, estimular pesquisa futura que considere a interligação entre novas mídias, corporações de entretenimento, legislação de direitos autorais, pós-modernidade e cibercultura.

Entre esses caminhos apontados, destacamos a cobertura factual massiva: uma gigantesca maioria de matérias sobre o assunto, como mostrado no quarto capítulo, tem como objeto a narração da sanção do Estado ao crime de pirataria, na figura do procedimento argumentativo da “ilustração”. Perguntamos sobre o interesse público, enquanto justificativa da atividade jornalística, em tamanha repetição. Outras teorias, no entanto, nos explicaram quais valores se atribuem a uma notícia e que, além de interesse público, a confirmação da aliança social e o respaldo à ordem têm, no jornalismo, seu guardião.

Já existiam pistas valiosas sobre nosso objeto de estudo. Em entrevista ao boletim eletrônico “Olhar Virtual”, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a professora Fernanda Casagrande Martineli, da Escola de Comunicação da

mesma universidade e pesquisadora na área de comunicação, cultura, consumo, publicidade, marcas, pirataria, desigualdade e sociabilidade, esboçou críticas que suscitaram neste trabalho a intenção de colocá-las à prova, testá-las:

As campanhas publicitárias e a cobertura dos grandes veículos de comunicação sugerem associações [da pirataria] com o tráfico de drogas, trabalho infantil, crime organizado, causas de desemprego e as mais variadas mazelas sociais, sem necessariamente apresentar provas de tudo isso acontecer em virtude da indústria da falsificação. De modo geral, predomina na mídia uma visão bastante normativa para tratar a questão da pirataria. A preocupação maior não é problematizar o consumo de bens pirateados e pensá-lo criticamente, mas sim divulgar cifras, números dos supostos prejuízos causados pela indústria da falsificação.

Não estou defendendo a pirataria, mas sugerindo um olhar além dessa postura normativa observada na mídia. Na grande mídia, a pirataria é sempre apontada como causa de diversos problemas sociais, mas raramente aparece como consequência. (MARTINELI: 2007)

Demonstramos a presença majoritária de um tipo de cobertura midiática sobre o assunto e, mais além, analisamos uma amostra pontual da cobertura dos três principais veículos impressos do país sobre o mesmo evento. Reafirmamos que existem apenas linhas de análise do discurso jornalístico, e não escolas ou teorias formais. No entanto, a repetição (mesmo com sutis variações) de palavras, de associações, de percursos narrativos, de sentidos etc. é suficiente para crermos haver um determinado viés nas matérias analisadas. Não afirmamos que os métodos empregados naquela análise sejam válidos para todos os textos sobre o assunto, nem que todos apresentem tal viés. O que declaramos é que a amostragem e análise deixam entrever um discurso enviesado e que evidências descritas nos capítulos anteriores apontam motivos de ordem ideológica, econômica, política etc. para tal desvio. E que – veredas que esperamos ter aberto, ou bifurcado, com este trabalho – outras análises, amostragens ou estudos multidisciplinares possam apresentar resultados semelhantes ou próximos.

## Capítulo 8

# Referências bibliográficas

ABRÃO, Eliane Yachouh. *Direitos de autor e direitos conexos*. São Paulo: Editora do Brasil, 2002.

ADORNO, Theodor. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

\_\_\_\_\_. *Indústria Cultural e Sociedade*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ALMEIDA, Manoel. *Tabu Pirata: Download de Filmes e Livros Para Uso Privado Não é Crime*. Revista Eletrônica Consultor Jurídico, 2007. Disponível em:

[www.conjur.com.br/2007-ago-20/download\\_filmes\\_livros\\_uso\\_privado\\_nao\\_crime](http://www.conjur.com.br/2007-ago-20/download_filmes_livros_uso_privado_nao_crime).

Acesso em 7 de agosto de 2009.

BAUDRILLARD, Jean. *Simulacros e Simulação*. Lisboa: Relógio d'Água, 1991.

\_\_\_\_\_. *Le paroxyste indifférent*. Paris: Bernard Grasset, 1997.

BENJAMIN, Walter. *A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica*. 1955. Disponível em: [www.dorl.pcp.pt/images/Socialismo Cientifico/texto\\_wbenjamin.pdf](http://www.dorl.pcp.pt/images/Socialismo_Cientifico/texto_wbenjamin.pdf).

Acesso em 27 de janeiro de 2009.

BRANTS, Kees. *Who's Afraid of Infotainment?* European Journal of Communication, 1998, vol. 13(3): 315-335. Tradução de Estrela Serrano. Disponível em:

- <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em 5 de agosto de 2009.
- BRASIL. Código Penal. Artigo 184. Redação dada pela Lei nº 10.695, de 13 de julho de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm>. Acesso em 4 de agosto de 2009.
- BUCCI, Eugênio. Introdução: o jornalismo ordenador. In: GOMES, Mayra Rodrigues. *Poder no jornalismo: Discorrer, Disciplinar, Controlar*. São Paulo: Hacker Editores/Edusp, 2003. p. 9-13 .
- CARREIRO, R. *O Gosto dos Outros: Consumo pop e internet na crítica de cinema de Pernambuco*. 2003. 203 f. Dissertação em Comunicação. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003. Disponível em <http://bocc.ubi.pt/pag/carreiro-rodrigo-o-gosto-dos-outros.pdf>. Acesso em 5 de agosto de 2009.
- CARVALHO, Castelar de. *Saussure e a língua portuguesa*. Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Lingüísticos, 2003.
- Disponível em: <http://www.filologia.org.br/viisenefil/09.htm>. Acesso em 4 de novembro de 2009.
- CHAPARRO, Manuel Carlos. *Pragmática do jornalismo: buscas práticas para uma teoria da ação jornalística*. São Paulo: Summus, 2007.
- CHESTERMAN, John; LIBMAN, Andy. *The Electronic pirates: DIY crime of the century*. Londres: Comedia Books, 1988.
- DELEUZE, Gilles. *Sobre as Sociedades de Controle Post-Scriptum*, in *Conversações: 1972-1990*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.
- \_\_\_\_\_; GUATTARI, Felix. *Mil platôs: Capitalismo e esquizofrenia*. Vol 2. Rio de Janeiro: Editora 34, 1995.
- \_\_\_\_\_. O ato de criação. *Folha de S. Paulo*, Caderno Mais, 27 jun. 1999, pp. 4-5.
- DIAS, Rosa Maria. *Nietzsche and Education*. 1999. Disponível em: [www.ffst.hr/ENCYCLOPAEDIA/doku.php?id=nietzsche\\_and\\_education](http://www.ffst.hr/ENCYCLOPAEDIA/doku.php?id=nietzsche_and_education). Acesso em 14 de setembro de 2009.

- ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Lei de Direitos Autorais dos EUA, 31 de maio de 1790, artigo 5. Disponível em <http://digital-law-online.info/patry/patry5.html>. Acesso em 11 de maio de 2009.
- FIORIN, José Luiz. *Elementos de análise do discurso*. São Paulo: Contexto, 2009a.
- \_\_\_\_\_. Entrevista com José Luiz Fiorin: depoimento. [Julho de 2009]. *Revista Eletrônica de Divulgação Científica em Língua Portuguesa, Linguística e Literatura Letra Magna*. Ano 5, nº 11, 2009b. Entrevista concedida a Antarxerxes Modesto. Disponível em <http://www.letramagna.com/fiorin.htm>. Acesso em 13 de novembro de 2009.
- GERBASE, Carlos. *Enxugando gelo: pirataria e direitos autorais de obras audiovisuais na era das redes*. Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 2007. Disponível em: <http://www.compos.org.br/seer/index.php/e-compos/article/viewFile/193/194>. Acesso em 14 de outubro de 2008.
- GOMES, Mayra Rodrigues. *Jornalismo e ciências da linguagem*. São Paulo: Hacker Editores/Edusp, 2000.
- \_\_\_\_\_. *Poder no jornalismo: Discorrer, Disciplinar, Controlar*. São Paulo: Hacker Editores/Edusp, 2003.
- \_\_\_\_\_. *Jornalismo e filosofia da comunicação*. São Paulo: Escrituras Editora, 2004a.
- \_\_\_\_\_. *Ética e jornalismo*. São Paulo: Escrituras Editora, 2004b.
- GONZALES, Alejandra; GERMEN, Beatriz. In: VEGH, Isidoro, et al. *Poetas, Crianças e Criminalidade: Sobre Jean Genet*. Rio de Janeiro: Ed. Companhia de Freud, 2005.
- HOUAISS, Antonio. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.
- JASMIN, Marcelo Gantus. *Alexis de Tocqueville - a historiografia como ciência da política*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005.
- JEFFERSON, Thomas. *The Writings of Thomas Jefferson*. 1907. Disponível em: <http://www.constitution.org/tj/jeff13.txt>. Acesso em: 11 de maio de 2009.

- KHAN, B. Zorina. *Intellectual Property and Economic Development: Lessons from American and European History*. Brunswick: 2002. Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag/moraes-denis-hegemonia.html>. Acesso em 4 de junho de 2009.
- KUCINSKI, Bernardo. Apresentação. In: GOMES, Mayra Rodrigues. *Ética e jornalismo*. São Paulo: Escrituras Editora, 2004. p. 7-10.
- LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- LYOTARD, Jean-François. *A Condição Pós-Moderna*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008.
- MASON, Matt. *The Pirate's Dilemma: How Youth Culture Is Reinventing Capitalism*. New York: Free Press, 2008.
- MARCONDES FILHO, Ciro (Org.); COLETIVO NTC. *Pensar-pulsar: cultura comunicacional, tecnologias, velocidade*. São Paulo: Edições NTC, 1996.
- \_\_\_\_\_. *O Espelho e a Máscara: o enigma da comunicação no caminho do meio*. São Paulo: Editora Unijuí, 2002.
- MARTINELLI, F. *Uruguaiana Filmes x Universal Pictures*. [16 de outubro de 2007]. Rio de Janeiro: Olhar Virtual. Edição 180. Boletim eletrônico da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Entrevista concedida a Julia Vieira. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/moraes-denis-hegemonia.html>. Acesso em 19 de agosto de 2009.
- MORAES, Dênis. *A hegemonia das corporações de mídia no capitalismo global*. 2000. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/moraes-denis-hegemonia.html>. Acesso em 24 de setembro de 2009.
- \_\_\_\_\_. *O capital da mídia na lógica da globalização*. Diário Independiente Iberoamericano La Insignia, 2001. Disponível em: [http://www.lainsignia.org/2001/diciembre/cul\\_056.htm](http://www.lainsignia.org/2001/diciembre/cul_056.htm). Acesso em 24 de setembro de 2009.
- MORAIS, R.O. . *www.sabotagem: pirataria ou resistência?*. In: XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação - INTERCOM, 2005, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://intercom.org.br/papers/nacionais/2005/resumos/R1494-1.pdf>. Acesso em 14 de outubro de 2008.

- NATALI, João Batista. *Jornalismo Internacional*. São Paulo: Contexto, 2007.
- PÁDUA, E.M.M.. *Análise de conteúdo, análise de discurso: questões teórico-metodológicas*. Revista de Educação PUC-Campinas, n. 13, p. 21-30, 2002.
- PENA, Felipe. *Teorias do Jornalismo*. São Paulo: Contexto, 2008.
- PONTE, Cristina. *Para entender as notícias: Linhas de análise do discurso jornalístico*. Florianópolis: Insular, 2005.
- REYES, Santos Mercado. *La bondad de la piratería*. 2004. Disponível em <http://www.contrapeso.info/articulo-5-771-31.html>. Acesso em 7 de junho de 2009.
- RISSO, Patrícia. *Cross-Cultural Perceptions of Piracy: Maritime Violence in the Western Indian Ocean and Persian Gulf Region during a Long Eighteenth Century*. Journal of World History, vol. 12, nº 2. University of Hawai'i Press: 2001.
- ROSA, Jorge Martins. *O que há de ciber na cultura?*. Centro de Estudos de Comunicação e Linguagens. Lisboa: 2003. Disponível em: <http://www.cecl.com.pt/investigadores/jrosa/cibcult.html>. Acesso em 3 de junho de 2009.
- SCHWEIDLER, Christine; COSTANZA-CHOCK, Sasha. *Pirataria*. In: AMBROSI, Alain, et al (Org.). *Desafios de Palavras: Enfoques Multiculturais sobre as Sociedades da Informação*. [S.l.]: C & F Éditions, 2005. Disponível em: <http://vecam.org/article696.html>. Acesso em 4 de maio de 2009.
- VIANNA, Túlio Lima. *A Ideologia da Propriedade Intelectual: a Inconstitucionalidade da Tutela Penal dos Direitos Patrimoniais de Autor*. In: Anuário de Derecho Constitucional Latinoamericano. 2006. Disponível em [www.direitoacomunicacao.org.br/novo/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=425](http://www.direitoacomunicacao.org.br/novo/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=425). Acesso em 4 de maio de 2009.
- \_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. *Incidente de Inconstitucionalidade 1.0024.05.646547-9/002. Amicus Curiae*. Belo Horizonte: 2008.
- WURMAN, Richard Saul. *Ansiedade de Informação*. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1991.

**Jornais**

GRAVADORAS americanas jogam a toalha contra pirataria. *Globo.com*. Rio de Janeiro, 20 dez. 2008. Disponível em:

<http://g1.globo.com/Noticias/PopArte/0,,MUL930427-7084,00-GRAVADORAS AMERICANAS JOGAM A TOALHA CONTRA PIRATARIA.html>. Acesso em: 13 de agosto de 2009.

MARTINS, R. Uma pirata de 21 anos rumo ao Parlamento. *O Estado de S. Paulo*. São Paulo, 22 jun. 2009, p.L8. Disponível em:

[www.estadao.com.br/noticias/tecnologia+link,uma-pirata-de-21-anos-rumo-ao-parlamento,2812,0.shtm](http://www.estadao.com.br/noticias/tecnologia+link,uma-pirata-de-21-anos-rumo-ao-parlamento,2812,0.shtm). Acesso em 2 de novembro de 2009.

MUNIZ, D. Saiba como age o esquadrão caça-pirata da internet brasileira. *Folha Online*. São Paulo, 22 abr. 2009. Disponível em:

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u554387.shtml>. Acesso em 13 de agosto de 2009.

PARTIDO Pirata tem candidata mais jovem ao Parlamento Europeu. *Folha Online*. São Paulo, 4 jun. 2009. Disponível em:

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u576297.shtml>. Acesso em 2 de novembro de 2009.

PARTIDO Pirata da Suécia ganha cadeira no parlamento europeu. *O Globo Online*. Rio de Janeiro, 8 jun. 2009. Disponível em:

<http://oglobo.globo.com/tecnologia/mat/2009/06/08/partido-pirata-da-suecia-ganha-cadeira-no-parlamento-europeu-756241887.asp>. Acesso em 2 de novembro de 2009.

PARTIDO anti-imigração britânico conquista cadeiras no Parlamento Europeu. *O Globo Online*. Rio de Janeiro, 8 jun. 2009. Disponível em:

<http://oglobo.globo.com/mundo/mat/2009/06/08/partido-anti-imigracao-britanico-conquista-cadeiras-no-parlamento-europeu-756241202.asp>. Acesso em 2 de novembro de 2009.

WILLIAMSON, Hugh. Perda com pirataria é menor que o estimado. *Valor Econômico*. São Paulo, 9 mai. 2007, p.A9.